

ATA N.º 19/2023

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 20 de setembro de 2023.-----

-----Aos vinte dias do mês de setembro de 2023, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, pelas 14h30m, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Carlos Sérgio Ramos de Oliveira Negrão, Senior Export Manager; Fernando Manuel Monteiro Pais Alves, Bancário; Eng.º José Gomes Marques dos Santos, Engenheiro; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas. Não esteve presente o Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, falta que a Câmara, por unanimidade deliberou considerar justificada. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 184, datado de 19/09/2023, na importância de 5.508.345,61€ (cinco milhões, quinhentos e oito mil, trezentos e quarenta e cinco euros e sessenta e um cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 18/2023 foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão e do Diretor do Departamento de Urbanismo, Dr. Serafim Pires, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL DA AIRC – ASSOCIAÇÃO DE INFORMÁTICA DA REGIÃO CENTRO – PROPOSTA DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA LOCAL**: A Senhora Presidente da Câmara

deu conta ao Executivo da realização no passado dia 14 de setembro, da reunião extraordinária da Assembleia Intermunicipal com vista à Análise, Apreciação e Aprovação da Proposta do Conselho Diretivo quanto à transformação da AIRC – Associação de Informática da Região Centro em Empresa Local, sob a forma de sociedade comercial de responsabilidade limitada, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 23.º - A do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Sociais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, com as subsequentes alterações. Informou ainda não ter sido submetida a aprovação aquela proposta, tendo sido solicitado pelos associados esclarecimentos adicionais. -----

-----**REPARAÇÃO DA PONTE NA ESTRADA FLORESTAL**: O Senhor Vereador Fernando Pais Alves deu conhecimento ao Executivo da conclusão das obras da Ponte da Estrada Florestal e da assinatura do correspondente auto de receção dos trabalhos.-----

1 – PARECER DA ERSAR / TARIFAS E PREÇOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS E GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS A PRATICAR NA EMPRESA MUNICIPAL – TABELA DE 2023 / INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A:

O Senhor Presidente do Conselho de Administração da INOVA - E.M.-S.A, Eng.º Idalécio Oliveira, apresentou ao Executivo as conclusões/recomendações da ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, do seguinte teor: *“Conclusões e Recomendações: a) A proposta de tarifário apresentada pela INOVA para o ano de 2023 reúne condições para obter parecer favorável da ERSAR, por se verificar estar de acordo com o contrato de gestão delegada (ver anexos I, II, III, IV e V), devendo o tarifário proposto ser corrigido na gralha identificada atrás em 3.1. b) Recomenda-se nova submissão da proposta*

de atualização tarifária a aprovação da entidade titular, agora com o parecer emitido pela ERSAR, de forma a dar cumprimento ao disposto no n.º 7 do artigo 26.º do Regulamento dos Procedimentos Regulatórios. Recorda-se que, nos termos do n.º 8 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, as decisões das entidades titulares desconformes às recomendações da ERSAR, ou aos pareceres da ERSAR, devem ser fundamentadas na respetiva deliberação. Mais se informa que o tarifário aprovado, acompanhado da respetiva deliberação municipal, deve ser submetido em “Tarifários ao utilizador final” do módulo de regulação económica no Portal da ERSAR, até 15 dias após a sua aprovação, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º-A do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto.” A Câmara, por unanimidade, de acordo com o parecer da ERSAR, deliberou aprovar a proposta de tarifário e preços de abastecimento público de água, saneamento de águas residuais urbanas e gestão de resíduos urbanos a praticar pela INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M. – S.A., documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

2 - RELATÓRIO E CONTAS DO 1.º SEMESTRE DE 2023, COM RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO

ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A., e-mail datado de 18/03/2023 remetendo para conhecimento o Relatório e Contas do 1.º Semestre de 2023, acompanhado do relatório e parecer do Fiscal Único, após aprovação em 18/09/2023 pelo Conselho de Administração da INOVA. Presente na reunião, o Sr. Eng.º Idalécio Pessoa Oliveira, Presidente do Conselho de Administração da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., que apresentou o referido Relatório e Contas e deu as explicações julgadas convenientes

sobre o documento em apreço, ficando um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. Esteve também presente o Administrador daquela Empresa Municipal, Dr. Pedro Castro. A Câmara tomou conhecimento.-----

3 - MOÇÕES “PELOS PESCADORES, PELO PESCADOR DE SESIMBRA” E “PELO RESPEITO PELAS PESCA NAS DINÂMICAS DE GESTÃO E CONCORRÊNCIA PELO ESPAÇO MARÍTIMO” / PARA CONHECIMENTO / DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SESIMBRA,

ofício datado de 23/08/2023, do seguinte teor: *“Junto remeto a V.^a Ex.^a, para conhecimento e fins julgados convenientes, os documentos aprovados no Período de Antes da Ordem do Dia da Primeira Reunião da Sessão Ordinária de junho de 2023 desta Assembleia Municipal, realizada no dia 07, que se anexam: Moção - Pelos Pescadores, pelo Pescador de Sesimbra; Moção — Pelo Respeito pela pesca nas dinâmicas de gestão e concorrência pelo espaço marítimo.”* A Câmara tomou conhecimento.-----

4 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DE COIMBRA – RC E OS MUNICÍPIOS DE CANTANHEDE, MEALHADA E MIRA / “ESPAÇOS COWORK DA REGIÃO DE COIMBRA”:

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo a minuta do Protocolo de Colaboração no âmbito da candidatura aprovada “Espaços Cowork da Região de Coimbra”, a celebrar entre a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra e os Municípios de Cantanhede, Mealhada e Mira, cujo objetivo visa assegurar a boa execução e a operacionalização da candidatura “Espaços Cowork da Região de Coimbra”, apresentada ao concurso sob o Aviso n.º 03/C19-i07.05/2021, no âmbito do financiamento da criação de espaços de Cowork. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra e os Municípios de Cantanhede,

Mealhada e Mira, cujo objetivo visa assegurar a boa execução e a operacionalização da candidatura “Espaços Cowork da Região de Coimbra”, apresentada ao concurso sob o Aviso n.º 03/C19-i07.05/2021, no âmbito do financiamento da criação de espaços de Cowork, ficando uma cópia da referida minuta em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo de Colaboração. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

5 - AUTO DE TRANSFERÊNCIA N.º ARSC 023/2023 / TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NA ÁREA DA SAÚDE / DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, e-mail

datado de 11/09/2023 do seguinte teor: *“Envio uma nova versão do auto, com a data de início de produção de efeitos adaptada ao desenvolvimento do processo, i.e., a 1 de janeiro de 2024. Faço notar que, não obstante, a nossa data para cumprir o objetivo da Comissão Europeia que garante não haver cortes no financiamento e, pelo contrário, garante o reforço das verbas, é o final do corrente mês de setembro. Estando bem consciente das dificuldades do processo para o Município de Cantanhede, peço-lhe que me envie a sua última troca de correspondência com o Sr. Ministro para que ele possa preparar uma resposta que tranquilize a população de Cantanhede. A solução prevista, em linha com a integração do HAJC no CHUC e, posteriormente com a ULS da região de Coimbra (note que não sei ainda a designação correta), pode não ser exatamente a que a população e os agentes políticos reclamam mas, acredite, terá que capacitar os serviços de saúde da região, contrariando a sensação de perda atual. Acresce que, bem sabemos, Cantanhede faz obra e, também por essa razão estamos muito motivados para que o PRR da saúde se cumpra no Município.”* A Senhora Presidente da Câmara esclareceu o Executivo que a esta nova versão do auto de transferência de competências em nada

altera a versão anterior. Entretanto, perante o contacto efetuado pelo Adjunto do Senhor Ministro da Saúde junto da Senhora Presidente, no decorrer da reunião do Executivo Municipal, a Câmara, por unanimidade, deliberou aguardar até ao final da semana pela marcação de uma reunião com o Senhor Ministro da Saúde e o conhecimento da posição oficial da tutela às reivindicações apresentadas em devido tempo pela autarquia, sendo certo que, caso não existam alterações à minuta do auto de transferência e não sejam atendidas as pretensões apresentadas, nomeadamente, ao nível da reabertura no HAJC da consulta não programada de agudos/urgência, a Câmara Municipal de Cantanhede não estará disponível para aceitar a celebração do Auto de Transferência de Competências na área da Saúde. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

6 – FIXAÇÃO DA TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI), A COBRAR PELO MUNICÍPIO NO ANO DE 2024, RELATIVA AO EXERCÍCIO DE

2023: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 14/09/2023, do seguinte teor: *“O Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, que procedeu à reforma da tributação do património, entretanto alterado por diversas vezes, estabelece a Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) a cobrar pelos municípios nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI). De referir que o atual n.º 1 do art.º 112.º - A do Código do IMI, prevê que “os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar (...).” A taxa de IMI atualmente em vigor*

para os prédios urbanos pode variar entre 0,3% e 0,45%, sendo de 0,8% para os prédios rústicos. Embora a taxa máxima permitida fosse, à data da criação do imposto, de 0,5% para os prédios urbanos, o Município de Cantanhede manteve sempre a taxa abaixo dos limites fixados, poupando assim aos munícipes o pagamento do seu valor máximo, com a conseqüente diminuição da receita. No mandato 2013/2017, a autarquia levou ainda mais longe o seu esforço, ao ter decidido acentuar a tendência de descida do IMI que havia encetado nos últimos anos, adotando uma redução de 0,01% por ano até ao final do mandato, processo que culminou na fixação da taxa de 0,38% que foi mantida nos mandatos anteriores. Além disso, nos termos da lei, a autarquia tem praticado uma redução da Taxa de IMI que atinge os 20 euros nas famílias com um dependente, 40 euros com dois dependentes e 70 euros com três ou mais dependentes. A manter-se esta redução em função dos agregados familiares e de acordo com os números já reportados pela AT, representará um benefício para as famílias e uma redução na receita no valor de 79.110,00 €. A verificação dos pressupostos para a redução da taxa do IMI é efetuada pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), de forma automática e com base nos elementos constantes nas matrizes prediais, no registo de contribuintes e nas declarações de rendimentos entregues. Não obstante o facto destas medidas resultarem numa menor arrecadação de receita, o Executivo Camarário nunca escondeu que gostaria de poder reduzir ainda mais a taxa de IMI, mas não se afigura prudente fazê-lo face à progressiva diminuição das receitas dos municípios e, por outro lado, ao aumento dos encargos inerentes à crescente assunção de competências transferidas da Administração Central, sem esquecer a necessidade de garantir um autofinanciamento que permita obter fundos comunitários para novos projetos, quer no âmbito do quadro comunitário “Portugal 2020”, cujos programas

estão em fase de encerramento, quer do “Portugal 2030”, que se encontra na fase de arranque. Entretanto, nos últimos anos, o Município de Cantanhede lançou também um conjunto de investimentos e de medidas de carácter social com impacto na despesa, nomeadamente o apoio à natalidade, o incentivo à reabilitação urbana através da redução/isenção da taxa de IMI, bem como, de forma indireta, o programa de Apoio à Empregabilidade. Mais recentemente, a autarquia tem assumido um conjunto de encargos decorrentes da crise económica provocada pela Guerra na Ucrânia, circunstâncias que impõem que se garanta a cobrança de receitas e a obtenção de disponibilidades financeiras para compensar a capacidade de intervenção da autarquia na melhoria da qualidade de vida dos munícipes e na coesão social do concelho; Com base nestes pressupostos e no conjunto de alterações legislativas verificadas, particularmente as implicações da transferência de competências da Administração Central para os Municípios e destes para as Freguesias, situações que representam um impacto considerável no Orçamento Municipal, razão pela qual não se afigura sensato efetuar alterações que comprometam a sua normal atividade, Proponho: 1 – A fixação da taxa de imposto municipal sobre imóveis a liquidar e cobrar em 2024 e relativa ao exercício de 2023 em 0,38%; 2 - A redução máxima da taxa de IMI em função do agregado familiar, sendo de 20,00€ para os agregados familiares com 1 dependente, 40,00€ para 2 dependentes e 70,00€ para 3 ou mais dependentes; 3 - Enviar a presente proposta para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” A Câmara, por maioria, na sequência da proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou: 1) Fixar a taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis a liquidar e cobrar no ano de 2024 e relativa ao exercício de 2023, referente a Prédios Urbanos em 0,38%; 2) Reduzir a taxa de IMI

em função do agregado familiar, sendo 20,00 € para os agregados familiares com 1 dependente, 40,00 € para 2 dependentes e 70,00 € para 3 ou mais dependentes, relativa a imóveis destinados a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário; 3) Mandar submeter a presente deliberação à apreciação, discussão e votação na próxima sessão da Assembleia Municipal nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Votaram contra a proposta referida os Senhores Vereadores Dr. Sérgio Negrão e Eng.º José Santos, os quais apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Os tempos continuam difíceis e desafiantes. Não bastando dois anos terríveis de uma pandemia, assistimos à inqualificável invasão da Ucrânia por parte da Federação Russa, o que provocou uma guerra que trouxe à tona os mais negros receios de instabilidade global a múltiplos níveis. Além do impacto negativo tremendo que este cenário, através da espiral inflacionista, introduziu na vida quotidiana das nossas populações, há um fator que tem determinado indelevelmente o grau de dificuldade substancialmente superior que é hoje ter de viver com constantes aumentos do custo do crédito. Falamos como é obvio no aumento consecutivo e histórico das taxas de juro por parte do BCE, o que impacta diretamente, por via do nosso sector bancário, em todos os que nas últimas décadas recorreram ao crédito indexado às diferentes taxas Euribor. Pois bem, se aos factos descritos anteriormente adicionarmos o facto de o cenário financeiro genérico do município de Cantanhede ter até melhorado em indicadores como por exemplo a capacidade de endividamento conforme constatável no documento "Prestação de Contas Relatório de Gestão 2022", torna-se para nós, vereadores do Partido Socialista, de difícil compreensão a proposta apresentada (manutenção do valor aprovado anteriormente). Perante o descrito, não querendo de forma alguma fomentar o endividamento irresponsável, parece-nos de difícil

compreensão a inexistência de condições financeiras para absorver o impacto de uma potencial revisão da taxa em baixa. Na nossa perspetiva será sempre nos momentos de excecionalidade que será necessário, mesmo fundamental, adotar medidas de similar carater, e cumprir a sempre presente manifesta preocupação com as atuais dificuldades sentidas pelos nossos munícipes. Tendo também em conta que os Executivos da Câmara Municipal de Cantanhede têm apresentado consecutivamente saldos de gerência positivos na ordem dos milhões de euros, votaremos Contra esta proposta por considerarmos que estão reunidas as condições adequadas para que, conforme temos vindo a defender nos últimos anos, seja revista em baixa a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) no concelho de Cantanhede e assim inverter a tendência de sobrecarga dos munícipes e famílias.” A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

7 – FIXAÇÃO DA TAXA DE DERRAMA A LIQUIDAR E COBRAR PELO MUNICÍPIO

NO ANO DE 2024 E RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2023: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 14/09/2023, do seguinte teor: *“De acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações legais entretanto introduzidas e que estabelecem o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, “os municípios podem deliberar lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5 /prct., sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC)”, derrama essa que deve “corresponder à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.”*

Nos termos do n.º 22 do art.º 18.º do referido diploma legal, “a Assembleia Municipal pode, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos dos n.ºs. 2 e 3 do artigo 16.º, deliberar a criação de isenções ou de taxas reduzidas de derrama.” As isenções ou taxas reduzidas de derrama previstas anteriormente atendem, nos termos do regulamento previsto no n.º 2 do artigo 16.º, aos seguintes critérios: a) Volume de negócios das empresas beneficiárias; b) Setor de atividade em que as empresas beneficiárias operem no município; c) Criação de emprego no município. De acordo com o n.º 24 do mesmo artigo e diploma legal, “até à aprovação do regulamento referido, a Assembleia Municipal pode, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse (euro) 150.000.” Assim, e considerando a necessidade de serem asseguradas condições para dar continuidade ao processo de desenvolvimento estratégico encetado pelo Município de Cantanhede nos últimos anos; Considerando que com a cobrança de derrama se pretende o reforço da capacidade financeira da autarquia para dar suporte ao esforço do Executivo Municipal em cumprir o Plano Anual de Atividades e Investimentos, bem como ao Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano, por forma a garantir um autofinanciamento que permita obter fundos comunitários para novos projetos, quer no âmbito do quadro comunitário “Portugal 2020”, cujos programas estão em fase de encerramento, quer do “Portugal 2030”, que se encontra em fase de arranque; Considerando os encargos adicionais resultantes da crise provocada pela guerra na Ucrânia, impõem que se garanta a cobrança de receitas e a obtenção de disponibilidades financeiras para compensar a capacidade de intervenção da autarquia na melhoria da qualidade de vida dos munícipes e na coesão social do concelho; Considerando que os investimentos realizados e a realizar,

designadamente ao nível do incremento e dinamização das zonas industriais, dotando os parques industriais do concelho das infraestruturas necessárias à criação de riqueza, exigem elevados recursos financeiros dos quais também são amplamente beneficiárias as empresas instaladas no concelho; Considerando as preocupações do Município de Cantanhede na criação de emprego e na concretização de políticas ativas tendentes a aumentar os índices de empregabilidade no concelho; Considerando as alterações legislativas verificadas, particularmente as implicações da transferência de competências da Administração Central para os Municípios e destes para as Freguesias, situações que representam um impacto considerável no Orçamento Municipal, razão pela qual não se afigura sensato efetuar alterações que comprometam a sua normal atividade; Finalmente, considerando ainda a importância que as microempresas têm no tecido económico e social do Concelho e as dificuldades que muitas ainda atravessam, justifica para estas uma discriminação positiva através de isenção do pagamento de Derrama às que em 2023 tiveram um volume de negócios inferior a 150.000 euros e atendendo a que o Regulamento, contendo os critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios, se encontra ainda em elaboração e irá ser objeto de uma análise exaustiva com vista à sua apreciação pelos órgãos autárquicos; Proponho que a Câmara Municipal de Cantanhede, delibere nos seguintes termos: 1 - Aprovar o lançamento da Derrama Municipal, a liquidar e cobrar em 2024 e relativa ao exercício de 2023, pela aplicação da taxa de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior superior a 150.000,00 €; 2 - Fixar em 0% a taxa de derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento do Imposto sobre o

Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150.000,00 € e, por conseguinte, isentá-los do pagamento de derrama; 3 - Enviar a presente proposta para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” A Câmara, por maioria, na sequência da proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou: 1) Aprovar o lançamento da Derrama Municipal, a liquidar e cobrar em 2024 e relativa ao exercício de 2023, pela aplicação da taxa de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior superior a 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros); 2) Fixar em 0% a taxa de Derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros), e por conseguinte, isenta-los do pagamento de Derrama; 3) Mandar submeter a presente deliberação à apreciação, discussão e votação na próxima sessão da Assembleia Municipal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Votaram contra a proposta referida os Senhores Vereadores Dr. Sérgio Negrão e Eng.º José Santos, os quais apresentaram a seguinte declaração de voto: *“Os tempos continuam difíceis e desafiantes. Não bastando dois anos terríveis de uma pandemia, assistimos à inqualificável invasão da Ucrânia por parte da Federação Russa, o que provocou uma guerra que trouxe à tona os mais negros receios de instabilidade global a múltiplos níveis. Além do impacto negativo tremendo que este cenário, através da espiral inflacionista, introduziu na vida quotidiana das nossas populações, há um fator que tem determinado indelevelmente o grau de dificuldade substancialmente superior que*

é hoje ter de viver com constantes aumentos do custo do crédito. Falamos como é obvio no aumento consecutivo e histórico das taxas de juro por parte do BCE, o que impacta diretamente, por via do nosso sector bancário, em todos os que nas últimas décadas recorreram ao crédito indexado às diferentes taxas Euribor. Pois bem, se aos factos descritos anteriormente adicionarmos o facto de o cenário financeiro genérico do município de Cantanhede ter até melhorado em indicadores como por exemplo a capacidade de endividamento conforme constatável no documento "Prestação de Contas Relatório de Gestão 2022", torna-se para nós, vereadores do Partido Socialista, de difícil compreensão a proposta apresentada (manutenção do valor aprovado anteriormente). Perante o descrito, não querendo de forma alguma fomentar o endividamento irresponsável, parece-nos de difícil compreensão a inexistência de condições financeiras para absorver o impacto de uma potencial revisão da taxa em baixa. Na nossa perspetiva será sempre nos momentos de excecionalidade que será necessário, mesmo fundamental, adotar medidas de similar carater, que no mínimo tivessem em conta os valores da inflação ocorrido este último ano. Tendo também em conta que os Executivos da Câmara Municipal de Cantanhede têm apresentado consecutivamente saldos de gerência positivos na ordem dos milhões de euros, votaremos Contra esta proposta por considerarmos que estão reunidas as condições adequadas para que, conforme temos vindo a defender nos últimos anos, seja revista em baixa a taxa de Derrama Municipal no concelho de Cantanhede e assim inverter a tendência de sobrecarga do tecido empresarial." A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 – PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DO MUNICÍPIO NO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES (IRS) A COBRAR NO ANO DE 2024 E RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2023: A Senhora Presidente da Câmara,

apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 14/09/2023, do seguinte teor: *“A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que regulamenta o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, no seu art.º 26.º estabelece o seguinte: “1 - Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 /prct. no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS). 2 - A participação referida no número anterior depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos. 3 - Na ausência de deliberação ou de comunicação referida no número anterior, o município tem direito a uma participação de 5 /prct. no IRS. 4 - Caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima definida no n.º 1, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável referida no n.º 1, desde que a respetiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nela constantes. 5 - A inexistência da dedução à coleta a que se refere o número anterior não determina, em caso algum, um acréscimo ao montante da participação variável apurada com base na percentagem deliberada pelo município. 6 - Para efeitos do disposto no presente artigo, considera-se como domicílio fiscal o do sujeito passivo identificado em primeiro lugar na respetiva declaração de rendimentos. 7 - O percentual e o montante da participação variável no IRS constam da nota de liquidação dos sujeitos passivos deste imposto.” Com base neste enquadramento e*

considerando a necessidade de serem asseguradas condições para dar continuidade ao processo de desenvolvimento estratégico encetado pelo Município de Cantanhede nos últimos anos; Considerando que com a participação no IRS se pretende o reforço da capacidade financeira da autarquia para dar suporte ao esforço do Executivo Municipal em cumprir o Plano Anual de Atividades e Investimentos, bem como ao Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano, por forma a garantir um autofinanciamento que permita obter fundos comunitários para novos projetos, quer no âmbito do quadro comunitário “Portugal 2020”, cujos programas estão em fase de encerramento, quer do “Portugal 2030”, que se encontra em fase de arranque. Considerando que, nos últimos anos, o Município de Cantanhede lançou também um conjunto de investimentos e de medidas de carácter social com impacto na despesa, nomeadamente o apoio à natalidade, o incentivo à reabilitação urbana, através da redução/isenção da taxa de IMI, bem como, de forma indireta, o programa de Apoio à Empregabilidade. Considerando o investimento realizado, nos últimos dois anos, pela autarquia, bem como os encargos decorrentes da crise económica provocada pela Guerra na Ucrânia, circunstâncias que impõem que se garanta a cobrança de receitas e a obtenção de disponibilidades financeiras para compensar a capacidade de intervenção da autarquia na melhoria da qualidade de vida dos munícipes e na coesão social do concelho; Considerando as alterações legislativas verificadas, particularmente as implicações da transferência de competências da Administração Central para os Municípios e destes para as Freguesias, razão pela qual não se afigura sensato efetuar alterações que comprometam a sua normal atividade. Deste modo, Proponho que a Câmara Municipal de Cantanhede, delibere nos seguintes termos: 1. A fixação da taxa de 5%, a liquidar no ano de 2024 e relativa aos rendimentos de 2023, respeitante à participação variável do Município de Cantanhede

no IRS, mantendo-se, assim, a taxa fixada no ano anterior; 2. Enviar a presente proposta para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” A Câmara, por maioria, e na sequência da proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou fixar como participação variável do Município de Cantanhede no IRS, relativa aos rendimentos do ano de 2023, a liquidar no ano de 2024, a taxa de 5%, mandando submeter esta taxa à apreciação, discussão e votação na próxima sessão da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Votaram contra a proposta referida os Senhores Vereadores Dr. Sérgio Negrão e Eng. José Santos, os quais apresentaram a seguinte declaração de voto: *“Os tempos continuam difíceis e desafiantes. Não bastando dois anos terríveis de uma pandemia, assistimos à inqualificável invasão da Ucrânia por parte da Federação Russa, o que provocou uma guerra que trouxe à tona e confirmou os mais negros receios de instabilidade global a múltiplos níveis. Além do impacto negativo tremendo que este cenário, através da espiral inflacionista, introduziu na vida quotidiana das nossas populações, há um fator que tem determinado indelevelmente o grau de dificuldade substancialmente superior que é hoje ter de viver com constantes aumentos do custo do crédito. Falamos como é obvio no aumento consecutivo e histórico das taxas de juro por parte do BCE, o que impacta diretamente, por via do nosso sector bancário, em todos os que nas últimas décadas recorreram ao crédito indexado às diferentes taxas Euribor. Pois bem, se aos factos descritos anteriormente adicionarmos o facto de o cenário financeiro genérico do município de Cantanhede ter até melhorado em indicadores como por exemplo a capacidade de endividamento conforme constatável no documento "Prestação de Contas Relatório de Gestão 2022", torna-se para nós, vereadores do Partido*

Socialista, de difícil compreensão a proposta apresentada (manutenção do valor aprovado anteriormente). Perante o descrito, não querendo de forma alguma fomentar o endividamento irresponsável, parece-nos de difícil compreensão a inexistência de condições financeiras para absorver o impacto de uma potencial revisão da taxa em baixa, até porque iria ao encontro da intenção já expressa pelo governo, de baixar as taxas de IRS.” A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 - TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) PARA O ANO DE 2024 ÀS ENTIDADES QUE OFERECEM REDES E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS ACESSÍVEIS AO PÚBLICO NUM LOCAL FIXO / APLICAÇÃO DA LEI N.º 16/2022, DE 16 DE AGOSTO (LEI DAS COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS)

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 14/09/2023, do seguinte teor: “No âmbito do processo de transposição das diretivas comunitárias, a Lei n.º 16/2022, de 16 de Agosto, (Lei das Comunicações Eletrónicas), na sua atual redação, estabelece o regime jurídico aplicável às redes e serviços de comunicações eletrónicas, aos recursos e serviços conexos, à gestão do espectro de radiofrequências e dos recursos de numeração, bem como a certos aspetos dos equipamentos terminais, e define as competências da autoridade reguladora nacional (ARN) e de outras autoridades competentes nestes domínios. O artigo 169.º do referido diploma legal, quanto à taxa municipal pelos direitos de passagem, estabelece o seguinte: “1 - As taxas pelos direitos de passagem devem refletir a necessidade de garantir a utilização ótima dos recursos e ser objetivamente justificadas, proporcionais, transparentes e não discriminatórias, devendo, ainda, ter em conta os objetivos gerais previstos no artigo 5.º 2 - Os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento dos domínios

público e privado municipal por sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes públicas de comunicações eletrónicas e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) e à remuneração pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público ou privativo das autarquias locais prevista no Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio. 3 - A TMDP obedece aos seguintes princípios: a) É determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município; b) O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25 /prct.. 4 - Nos municípios em que seja aprovada a cobrança da TMDP nos termos do número anterior, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento. 5 - O Estado e as regiões autónomas não cobram às empresas que oferecem redes públicas de comunicações eletrónicas e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público taxas ou quaisquer outros encargos pela implantação, passagem ou atravessamento dos domínios público e privado do Estado e das regiões autónomas, à superfície ou no subsolo, por sistemas, equipamentos e demais recursos físicos necessários à sua atividade. 6 - Compete à ARN aprovar o regulamento que define as regras e procedimentos a adotar pelas empresas que oferecem redes públicas de comunicações eletrónicas e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para o apuramento, liquidação e

entrega da TMDP aos municípios.” Face ao exposto, e tendo em conta que compete às empresas operadoras no domínio das redes de comunicações eletrónicas efetuar o pagamento da TMDP, Proponho, à semelhança da posição assumida nos anos transatos, o seguinte: 1 - A fixação em 0,25% da taxa municipal de direitos de passagem para o ano de 2024 às entidades que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em lugar fixo, nos termos do disposto no art.º 169.º da Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, na sua atual redação, uma vez que é obrigatório que a taxa municipal de direitos de passagem seja paga pelas empresas operadoras de infraestruturas, não podendo ser cobrada aos consumidores. 2 - Enviar a presente proposta para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” A Câmara, por unanimidade, na sequência da proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou: 1) Fixar em 0,25% para o ano de 2024, a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) às entidades que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em lugar fixo, nos termos do disposto no art.º 169.º da Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, na sua atual redação, uma vez que é obrigatório que a taxa municipal de direitos de passagem seja paga pelas empresas operadoras de infraestruturas, não podendo ser cobrada aos consumidores; 2) Mandar submeter o presente assunto à apreciação, discussão e votação na próxima sessão da Assembleia Municipal ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE ANÇÃ / OBRAS REALIZADAS

NA SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/09/2023 pelo Adjunto da

Presidência do seguinte teor: *“Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que, a Freguesia de Ançã procedeu ao Pedido de atribuição de subsídio - obras realizadas na sede da Junta de Freguesia; Considerando que, é uma infraestrutura necessária à Freguesia de Ançã e que o custo desta obra foi de 11.243,61€; Considerando que, após verificação do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, conforme consta de movimento no processo MyDoc: “À exceção do armário mencionado na Fatura FAC 23/178, da IP Carpintaria, no valor de 3.790,61 euros (com IVA incluído), todos os outros bens e os serviços descritos nas faturas anexas à presente comunicação referem-se a obras de beneficiação da Sede da Junta de Freguesia de Ançã. Assim, sugere-se que o montante do apoio a transferir para a Junta de Freguesia de Ançã totalize 7.453,00 euros (valor total das faturas deduzido do valor do armário), atendendo a que estas obras beneficiam o imóvel, cuja propriedade é do Município.” Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à Câmara Municipal: deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos”; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º 25.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal: deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”; Considerando o exposto, é proposto a atribuição de um subsídio à Freguesia de Ançã*

no montante total de 7.453,00€, tal como estabelecido pelo Executivo da Câmara, para esta tipologia de obra. O pagamento será efetuado após verificação dos documentos contabilísticos recebidos por parte dos serviços do Município.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 20/09/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Adjunto da Presidência e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 7.453,00€ (sete mil, quatrocentos e cinquenta e três euros) à Freguesia de Ançã, destinado a participar nas despesas efetuadas com as obras realizadas na Sede daquela Freguesia, mediante apresentação de comprovativo das despesas efetuadas e verificação da realização da obra, por parte dos serviços do Município, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à próxima sessão da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE ANÇÃ / REQUALIFICAÇÃO DO QUINTAL DA FONTE E REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DA QUINTA DE SANTO

ANTÓNIO E MUROS ENVOLVENTES, POR EMPREITADA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 20/09/2023 pelo Adjunto da Presidência do seguinte teor: *“Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que, a Freguesia de Ançã procedeu à Requalificação do Quintal da Fonte e Reabilitação de Edifício da Quinta de Santo António e Muros Envolventes, por Empreitada; Considerando que, a obra em causa foi apoiada a 100% pelo Município de Cantanhede, conforme aprovações em Reunião*

de Câmara e Assembleia Municipal; Considerando que, a empresa Engiperfil, Lda. efetuou pedido à Freguesia de Ançã para revisão de preços, conforme estipulado na Lei em vigor; Considerando a Informação Interna I-8266 de 18/07/2023, constante no processo MyDoc 2021/300.30.001/4, realizada pelo Departamento de Obras Municipais com o texto: “Conhecidos os índices definitivos para efeitos de cálculo até março de 2023, conforme Diário da República, II Série, N.º 123/2023, Data da publicação 27/06/2023, Aviso N.º 12118/2023, vimos pelo presente, submeter à consideração superior a aprovação da proposta de revisão de preços no valor de 3.209,94 € + IVA à taxa legal em vigor.”; Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “competem à Câmara Municipal: deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos”; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º 25.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “competem à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal: deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”; Considerando o exposto, propõe-se a atribuição de um subsídio à Freguesia de Ançã, no montante total de 3 948,23€, 100% do valor total, tal como estabelecido pelo Executivo Municipal, para esta tipologia de despesa. O pagamento será efetuado após entrega de documentos de despesa.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 20/09/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas

pelo Adjunto da Presidência e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 3.948,23€ (três mil, novecentos e quarenta e oito euros e vinte e três cêntimos) à Freguesia de Ançã, destinado a participar nas despesas efetuadas com as obras realizadas na Sede daquela Freguesia, mediante apresentação de comprovativo das despesas efetuadas, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à próxima sessão da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE ANÇÃ / OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO PISO DO PARQUE INFANTIL NA QUINTA DA SOBREIRA:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 20/09/2023 pelo Adjunto da Presidência do seguinte teor: *“Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que, a Freguesia de Ançã procedeu à construção do piso do Parque Infantil na Quinta da Sobreira; Considerando que, são equipamentos necessárias à Freguesia de Ançã e que o custo destas obras foi de 11 360,10 €; Considerando que, a construção do parque em causa será paga pela INOVA (conforme valor estabelecido em contrato de loteamento), mas a construção do piso em causa excede o valor disponível para esta obra; Considerando que a Freguesia de Ançã se propôs a pagar o excedente, para que o parque fosse mais bem equipado; Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do*

art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “competete à Câmara Municipal: deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos”; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º 25.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “competete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal: deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”; Considerando o exposto, propõe-se a atribuição de um subsídio à Freguesia de Ançã, no montante total de 3 408,03 €, 30% do valor do orçamento total, tal como estabelecido pelo Executivo Municipal, para esta tipologia de obra. O pagamento será efetuado após conferência de documentos de despesa.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 20/09/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Adjunto da Presidência e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 3.408,03€ (três mil, quatrocentos e oito euros e três cêntimos) à Freguesia de Ançã, destinado a participar nas despesas efetuadas com a obra realizadas na construção do piso do Parque Infantil na Quinta da Sobreira, mediante apresentação de comprovativo das despesas efetuadas, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à próxima sessão da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE ANÇÃ / OBRAS DE REPARAÇÃO DO PARQUE MANUEL ZANAGA: A Senhora Presidente da Câmara,

apresentou ao Executivo uma informação prestada em 20/09/2023 pelo Adjunto da Presidência do seguinte teor: *“Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que, a Freguesia de Ançã irá proceder à Reparação do Parque Manuel Zanaga; Considerando que, são equipamentos necessárias à Freguesia de Ançã e que o custo destas obras está orçado pela Junta de Freguesia em 9 995,85 €; Considerando que, o parque foi totalmente danificado pela empresa contratada pelo Município para deslocar um poste de média tensão, o que aconteceu decorrente da obra da Capela e Envolvente de São Bento; Considerando que a Junta se prontificou a realizar as obras em causa, substituindo-se ao Município, garantindo o acompanhamento e o cumprimento dos prazos; Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à Câmara Municipal: deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos”; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º 25.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal: deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”; Considerando o exposto, propõe-se a atribuição de um subsídio à Freguesia de Ançã, no montante total de 9 995,85 €, 100% do valor do orçamento total, tal como estabelecido pelo Executivo Municipal, para esta tipologia de obra. O pagamento será efetuado após entrega de documentos de despesa.”* Junto ao processo encontra-se

uma informação de cabimento de verba emitida pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Adjunto da Presidência e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 9.995,85€ (nove mil, novecentos e noventa e cinco euros, e oitenta e cinco cêntimos) à Freguesia de Ançã, destinado a compartilhar nas despesas efetuadas com a reparação do Parque Manuel Zanaga, nos precisos termos do preconizado na referida informação, mediante apresentação de comprovativo das despesas efetuadas, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à próxima sessão da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

14 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE ANÇÃ / OBRAS NO QUINTAL DA FONTE DE PREPARAÇÃO PARA A ÉPOCA BALNEAR 2023:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 20/09/2023 pelo Adjunto da Presidência do seguinte teor: *“Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que, a Freguesia de Ançã procedeu (e ainda está em curso) com Obras no Quintal da Fonte (na Praia Fluvial, sua envolvente, equipamentos e edifícios); Considerando que, são equipamentos necessárias à Freguesia de Ançã e que o custo destas obras está orçado pela Junta de Freguesia em 25 910,52 €; Considerando que, estas obras decorrem da preparação para a Época Balnear 2023 e do compromisso do Município decorrente do “Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a Celebrar Entre o Município De Cantanhede e a Freguesia De Ançã/Praia Fluvial De Ançã”; Considerando que, estas obras eram urgentes para o normal decorrer da Época*

Balnear 2023 e que a Junta se prontificou a realizá-las, substituindo-se ao Município, garantindo o acompanhamento e o cumprimento dos prazos; Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à Câmara Municipal: deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos”; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º 25.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal: deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”; Considerando o exposto, propõe-se a atribuição de um subsídio à Freguesia de Ançã, no montante total de 25 910,52 €, 100% do valor do orçamento total, tal como estabelecido pelo Executivo Municipal, para esta tipologia de aquisição. O pagamento será efetuado após entrega de documentos de despesa e da fiscalização/comprovar das obras realizadas pelos serviços do Município.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 20/09/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Adjunto da Presidência e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 25.910,52€ (vinte e cinco mil, novecentos e dez euros e cinquenta e dois cêntimos) à Freguesia de Ançã, destinado a participar nas despesas com as obras no Quintal da Fonte de preparação para a Época Balnear 2023, mediante apresentação de comprovativo das despesas efetuadas e verificação das obras efetuadas por parte

dos serviços, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à próxima sessão da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DA SANGUINHEIRA / REQUALIFICAÇÃO DO CEMITÉRIO DA SANGUINHEIRA / RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DE CÂMARA DE 23/08/2023:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 20/09/2023 pelo Adjunto da Presidência do seguinte teor: *“Considerando que, no passado dia 23 de Agosto de 2023 o Adjunto da Presidência propôs “a atribuição de um subsídio à Freguesia da Sanguinheira no montante total de 3.286,27€, 100% do valor total da obra, tal como estabelecido pelo Executivo da Câmara, para esta tipologia de obra” e que este subsídio foi aprovado; Considerando que, é corrente e estabelecido que o valor estabelecido pelo Executivo da Câmara, para esta tipologia de obra é 30% do valor da despesa; Considerando que, apenas se constatou o lapso após a sua aprovação; Considerando o exposto, é proposto a alteração do subsídio à Freguesia da Sanguinheira no montante total de 985,88€, 30% do valor total da obra, tal como estabelecido pelo Executivo da Câmara, para esta tipologia de obra; O pagamento será efetuado após verificação da realização da obra, por parte dos serviços do Município.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 20/09/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Adjunto da Presidência e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou:1) Retificar a sua deliberação de 23/08/2023, relativo ao subsídio atribuído à Freguesia da Sanguinheira, para a Requalificação do

Cemitério da Sanguinheira no sentido do apoio concedido para aquele efeito ser no valor de 985,88€ (novecentos e oitenta e cinco euros e oitenta e oito cêntimos) à Freguesia da Sanguinheira, de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à próxima sessão da Assembleia Municipal a presente retificação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

16 - RELATÓRIO DO AUDITOR EXTERNO, SOBRE A INFORMAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DO 1.º SEMESTRE DE 2023 / PARA

CONHECIMENTO: A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo, o Relatório do Auditor Externo sobre a situação económica e financeira do 1.º semestre de 2023, do Município de Cantanhede, emitido pela empresa Sebastião, Santos & Associados, SROC, Lda., referente ao período de 1 de janeiro a 30 de junho de 2023, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. Da leitura do documento e das conclusões factuais sobre os mapas de execução orçamental não resulta a existência de situações anómalas a reportar pelo Auditor. O Auditor, para além da análise à execução orçamental da autarquia, evidencia no documento outros aspetos relevantes ligados à gestão financeira do Município. Junto ao processo encontram-se os relatórios semestrais apresentados pela ABAP e Biocant. A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, remeter o documento em análise para conhecimento na próxima sessão da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2 do art.º 77 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro ficando uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

17 - 4.ª (REVISÃO) ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA AO

ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA E DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE PARA O ANO DE 2023: A

Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/09/2023 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“Os documentos previsionais municipais estão, durante a sua execução anual, sujeitos a alterações orçamentais se consubstanciam e constituem um instrumento de gestão orçamental permitindo a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo assim despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas, nos termos do n.º 3 da Norma Contabilidade Pública n.º 26 – Contabilidade e Relato Orçamental, do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, em articulação com o ponto 8.3.1 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (que se mantém em vigor). As alterações orçamentais podem ser modificativas ou permutativas, assumindo a forma de inscrição ou reforço, anulação ou diminuição ou por crédito especial. A alteração orçamental permutativa é aquela que procede à alteração da composição do orçamento tanto da receita como da despesa da entidade, mantendo constante o montante global do orçamento, sendo da competência da Câmara Municipal executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações, nos termos do n.º 1 da alínea d) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A alteração orçamental modificativa, que no conceito anterior (POCAL), se designava como revisão, sendo aquela que procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa não prevista no orçamento, ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que se encontra em vigor, nos termos do n.º 1 da alínea a) do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Informa-se de igual forma que é da competência da Assembleia Municipal sob a proposta da Câmara Municipal, aprovar*

as opções do plano e a proposta de orçamento, bem como as respetivas alterações orçamentais modificativas (revisões), tendo esta sido realizada no sentido de regularizar dotações orçamentais e de equilibrar as dotações das rubricas orçamentais, no que diz respeito à receita cobrada com as dotações inscritas, assim como no que diz respeito à despesa regularizar compromissos que não foram efetivamente regularizados. Neste sentido a 4.ª (revisão) alteração orçamental modificativa resulta na redução orçamental tanto na receita como na despesa no montante de 3.000.000,00 euros. Nesta revisão também se verifica uma reafectação de valores entre rubricas da despesa no montante de 65.193,00 euros, que originou a criação de algumas rubricas funcionais: 02 211 2023/5008 - Alimentação-G.C.- Leite Escolar; 02 232 2023 /05- Reabilitação do Centro de Alojamento de Emergência Social de Cantanhede; 02 253 2023/5009 Trsf. p/ atividades de dinamização p/ ISFL de carácter religioso. Informa-se que também foram criadas rubricas na receita para fazer face a receita de programas comunitários: 06030615- Outros Programas comunitários; 10030715 - Participação PRR - Plano de Recuperação e Resiliência. A ser aprovada a presente alteração orçamental modificativa, informa-se que a regra do equilíbrio orçamental, estabelecida no artigo 40.º do RFALEI, o Orçamento para o ano de 2023, continua a ser cumprida, uma vez que a diferença entre a receita corrente e o somatório da despesa corrente com o valor médio das amortizações dos empréstimos de médio e longo prazo, apresenta um saldo positivo de 5.237.072,00 euros. Nos termos da legislação em vigor a aprovação das alterações orçamentais modificativas ao Orçamento é da exclusiva competência do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, pelo que em função do agora exposto, submete-se à consideração superior a apresentação 4.ª alteração orçamental modificativa ao Orçamento da Receita e da Despesa e das Grandes

Opções do Plano, para o ano de 2023, aos órgãos executivo e deliberativo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a 4.ª (Revisão) Alteração Orçamental Modificativa ao Orçamento da Receita e da Despesa e às Grandes Opções do Plano da Câmara Municipal de Cantanhede para o ano de 2023, nos precisos termos do preconizado na referida informação, ficando os documentos originais arquivados em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Remeter os referidos documentos à próxima sessão da Assembleia Municipal, para apreciação, discussão e votação, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE NO PROJETO CEIIS – CENTRO EMPREENDEDORISMO DE IMPACTO E INOVAÇÃO

SOCIAL: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/09/2023 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor:

“Sendo a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM-RC), promotor líder dos projetos intermunicipais, os Municípios aderentes têm como responsabilidade participar a candidatura na perspetiva da contrapartida nacional, aquando da submissão dos pedidos de pagamento. Tendo a CIM-RC, na presente data, submetido pedidos de pagamento da candidatura intermunicipal inframencionada, encontrando-se esta sujeita à participação municipal. Os valores calculados tiveram em consideração o índice de coesão territorial, que é de 0,0746 do valor correspondente aos 15% da contrapartida pública nacional, referente a cada candidatura, imputáveis ao Município de Cantanhede. A participação global referente a candidatura “CEIIS – Centro Empreendedorismo de Impacto e Inovação Social”, no montante de 1.467,74€, que deverá onerar a classificação

económica 02/04050104 – Associações de Municípios e a rubrica funcional 04 0420 2013/5065 – Trsf. p/ CIM - RC, no âmbito Região de Coimbra (CIM-RC), respeitante a despesa corrente. Face do exposto, coloca-se à consideração superior a submissão da presente informação ao órgão executivo para que seja autorizado o pagamento do valor acima mencionado à entidade Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (Entidade 4738).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitido em 15/09/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento da comparticipação financeira do Município de Cantanhede no âmbito do Projeto/Candidatura “CEIIS – Centro Empreendedorismo de Impacto e Inovação Social”, no valor de 1.467,74€ (mil, quatrocentos e sessenta e sete euros e setenta e quatro cêntimos) à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE NO PROJETO PART – PROGRAMA DE APOIO À REDUÇÃO TARIFÁRIA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/09/2023 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: “O Conselho Intermunicipal da CIM – Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, deliberou, por unanimidade, aprovar a atualização do PART 2021 submetido e a correção da comparticipação mínima dos Municípios. De acordo com a repartição efetuada cabe ao Município de Cantanhede um pagamento no montante de 18.557,24€. Assim, propõe-se superiormente a atribuição de um subsídio à CIM Região de Coimbra no montante referido, e a apresentação da presente informação a Reunião do Executivo Municipal.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba

emitido em 15/09/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento da comparticipação financeira do Município de Cantanhede no âmbito do Projeto PART – Programa de Apoio à Redução Tarifária, no valor de 18.557,24€ (dezoito mil, quinhentos e cinquenta e sete euros e vinte e quatro cêntimos) à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

20 - REVOGAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DE 15 DE FEVEREIRO E 15 DE MARÇO DE 2023 / HERDEIROS DE MARIA ALVA DE MELO TEIXEIRA:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 19/09/2023 pelo DAF/DJ/Serviço de Património, do seguinte teor: *“Nas reuniões do Executivo Camarário de 15/02/2023 e 15/03/2023, foi deliberado adquirir aos herdeiros de Maria Alva de Melo Teixeira, a saber Luis Manuel Teixeira da Fonseca Jorge, Maria Carlota Teixeira da Fonseca Jorge, Maria da Conceição de Melo Teixeira da Fonseca Jorge e Maria Madalena Teixeira da Fonseca Jorge Lage, para ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, os seguintes terrenos rústicos: 1) Na reunião do Executivo Camarário de 15 fevereiro de 2023: - com a área de 819m², inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10384, da UF de Cantanhede e Pocariça, pelo valor global de 4340,70€ (quatro mil trezentos e quarenta euros e setenta cêntimos); - com a área de 978m², inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10388, da UF de Cantanhede e Pocariça, pelo valor global de 5183,40€ (cinco mil cento e oitenta e três euros e quarenta cêntimos). O valor global de aquisição dos dois terrenos é de 9524,10€ (nove mil quinhentos e vinte e quatro euros e dez cêntimos), foram emitidas em 02/03/2023, ordens de pagamento n.ºs. 889, 890, 891, no valor de 2381,00€ cada, respetivamente em nome de, Maria Carlota Teixeira da Fonseca Jorge, Maria da*

Conceição de Melo Teixeira da Fonseca Jorge, Maria Madalena Teixeira da Fonseca Jorge Lage e ordem de pagamento nº. 888, no valor de 2381,10€, em nome de Luís Manuel Teixeira da Fonseca Jorge. 2) Na reunião do Executivo Camarário de 15 março de 2023: - com a área de 8429m², inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10389, da UF de Cantanhede e Pocariça, pelo valor global de 44.673,70€ (quarenta e quatro mil seiscentos e setenta e três euros e setenta cêntimos). Após reuniões, solicitadas por um dos herdeiros, com o Adjunto da Senhora Presidente, Dr. Nuno Gomes, nas quais informaram que havia uma empresa interessada na aquisição dos todos os terrenos propriedade da herança, os quais se encontram nas imediações da Zona Industrial de Cantanhede e todos confrontarem entre si. Verificase que a grande parte da área dos terrenos encontram-se fora do perímetro da Ampliação Zona Industrial de Cantanhede e atualmente os terrenos já não pertencem à herança de Maria Alva de Melo Teixeira. Face ao exposto e caso Superiormente o for entendido, deverá a presente informação ser submetida à apreciação do Executivo Camarário, no sentido de deliberar revogar as suas deliberações tomadas em 15 de fevereiro e 15 de março de 2023, bem como todos os procedimentos que lhe sucederam.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela DAF/DJ/Serviço de Património, deliberou revogar as deliberações da Câmara Municipal de 15/02/2023 e de 15/03/2023 referentes à aquisição dos seguintes terrenos para ampliação da zona industrial de Cantanhede: 1) Terreno rústico com a área de 819 m2, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10384, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo 7741 da Freguesia de Cantanhede (extinta); 2) Terreno rústico com a área de 978 m2, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10388, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo 7745 da Freguesia de Cantanhede (extinta); 3)

Terreno Rústico com a área de 8.429 m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10389, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo 7746, da Freguesia de Cantanhede (extinta). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Saiu o Senhor Vereador Dr. Adérito Machado.-----

21 - LICENCIAMENTO DE EVENTO DESPORTIVO “VII CAMINHADA SOLIDÁRIA”

/ ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS

BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANTANHEDE:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 07/09/2023 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “*Vem a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização do evento desportivo denominado «VII Caminhada Solidária», evento a realizar no dia 24 de setembro do corrente na área da U.F. de Cantanhede e Pocariça, no concelho de Cantanhede, por caminhos rurais. Foi na mesma data requerido o licenciamento do evento desportivo, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informação técnica. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções), n.º 1, al. c) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – As pessoas coletivas de direito público ou de utilidade pública que prossigam, exclusiva e predominantemente, fins científicos ou culturais, de beneficência, de solidariedade social, ou de defesa do meio ambiente, pelas atividades que se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; d) – (...); e) – (...); f) – g)- (...).”, decisão esta a ser tomada em reunião*

do Executivo Camarário. Considerando que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede já solicitou a licença do evento; Considerando que o evento tem como propósito a angariação de fundos a favor do Corpo de Bombeiros, promovendo ainda a prática desportiva, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais. Mais informo que o valor da taxa a isentar é de 19,10€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou isentar o pagamento das taxas, no valor de 19,10€ (dezanove euros e dez cêntimos), à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, pelo licenciamento do evento desportivo “VII Caminhada Solidária”, a realizar no dia 24 de setembro do corrente ano, de acordo com o disposto na alínea c), do n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Reentrou o Senhor Vereador Dr. Adérito Machado.-----

22 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / “66.º ANIVERSÁRIO DO CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DA PENA” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 18/09/2023 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do ofício com registo de entrada n.º 32747 de 14/09/2023, o Centro Cultural e Recreativo

da Pena, vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos com música ao vivo, bem como a licença especial de ruído correspondente, no âmbito do evento suprarreferido. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere « 1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...)». O CCRP solicitou a licença de espetáculo bem como a respetiva licença especial de ruído, colocando-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário a realizar dia 20/09/2023. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: Licença de espetáculos de música ao vivo – 12,73€ (2 dias) + 7,48€ = 32,94€ nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Licença Especial de Ruído – 15,91€ nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2.2 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 48,85€.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou isentar o pagamento das taxas no valor de 48,85€ (quarenta e oito euros e oitenta e cinco cêntimos) ao Centro Cultural e Recreativo da Pena, pela emissão da licença de espetáculos de música ao vivo e da licença especial de ruído, no âmbito do “66.º

Aniversário CCRP”, a realizar nos dias 29 e 30 de setembro do corrente ano, de acordo com o disposto na al. d) do n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

23 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / “APRESENTAÇÃO DAS EQUIPAS DE FUTEBOL” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ANÇÃ FUTEBOL CLUBE:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 18/09/2023 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“No ofício com registo de entrada n.º 33018 de 18/09/2023 do Ançã Futebol Clube, encontra-se apenas um pedido de isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos com música ao vivo, bem como a licença especial de ruído correspondente, no âmbito do evento suprarreferido. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...)”.* O Ançã Futebol Clube solicitou a licença de espetáculo bem como a respetiva licença especial de ruído, colocando-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. b) do art.º 15.º do Regulamento e

Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário a realizar dia 20/09/2023. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: Licença de espetáculos de música ao vivo – 19,10€ (1 dia) + 7,48€ = 26,58€ nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Licença Especial de Ruído – 9,54€ nos termos das alíneas a) do n.º 2.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas.”

A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou isentar o pagamento das taxas no valor de 36,12€ (trinta e seis euros e doze cêntimos) ao Ançã Futebol Clube, pela emissão da licença de espetáculos de música ao vivo e da licença especial de ruído, no âmbito da “Apresentação das Equipas de Futebol”, a realizar no dia 22 de setembro do corrente ano, de acordo com o disposto na al. d) do n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

24 - CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / “TREINO DA SELEÇÃO REGIONAL” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE, e-mail datado de 01/09/2023 do seguinte teor: “A Secção de

Patinagem Artística desta Associação, com vista à captação de mais praticantes e dar a conhecer a modalidade, pretende acolher um Treino da Seleção Regional, que trará cerca de 50 patinadores, no próximo dia 23 de setembro. Face ao exposto, pedimos a V. Exa. o favor de autorizar a utilização do Pavilhão Marialvas, nesse mesmo dia das 9H00 às 19H00, bem como a sala de formação e de multiusos para funcionar as oficinas da modalidade. Solicitamos ainda, a isenção de taxas para a

referida utilização solicitada.” Em 18/09/2023 o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, presta a seguinte informação: *“Concordo com a proposta de isenção das taxas, no valor de 554,40€, propondo que a presente informação seja submetida ao órgão executivo.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 554,40€ (quinhentos e cinquenta e quatro euros e quarenta cêntimos) à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, pela utilização do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, para a realização de um Treino de Seleção Regional – Secção de Patinagem Artística, a realizar no dia 23 de setembro do corrente ano, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

25 - PASSAGEM DE SERVENTIA PARA DOMÍNIO PÚBLICO NA RUA N.ª SR.ª DA NAZARÉ - OURENTÃ / DA FREGUESIA DE OURENTÃ, ofício datado de

17/03/2022, do seguinte teor: “No decorrer de algumas diligências por parte desta freguesia, chegámos ao entendimento que seria importante passar uma serventia perpendicular na rua N.ª Sr.ª da Nazaré para o domínio público. Falámos com a proprietária da serventia e com os restantes inquilinos e todos acham possível e aceitam que passe de facto para o domínio público. Solicitamos à Câmara Municipal de Cantanhede o parecer sobre o assunto e como processar o mesmo. Em anexo segue planta de localização da referida serventia.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 23/05/2022 pelo Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: *“1. A Junta de freguesia de Ourentã, vem solicitar à Câmara Municipal*

um parecer sobre a possibilidade de uma serventia particular (perpendicular à Rua de Nª Senhora da Nazaré) passar para o domínio público, referindo que já auscultou a proprietária e os restantes inquilinos, aceitando todos essa passagem para domínio público. 2. Sobre a questão das serventias, sua afetação pública refere-se o seguinte:

a. As servidões de passagem entendem-se, em regra, como caminhos privados cujo solo em que se encontram implantadas é propriedade privada e cuja utilização é feita apenas pelo proprietário do terreno (e, portanto, também proprietário do caminho), em seu próprio benefício, ou por terceiros devidamente autorizados. b. Normalmente destinam-se a dar acesso a prédios encravados que não têm qualquer comunicação direta com a via pública ou a têm de forma insuficiente, através dos (“sobre” os) prédios rústicos vizinhos, conforme se dispõe no artigo 1550.º do Código Civil. c. A alteração da servidão é efetuada pelo dono do terreno, garantindo sempre a passagem a todos os que dela beneficiavam. d. A eventual cedência e transformação de servidão em caminho público depende das vontades do proprietário (doador) que se dispõe a doar o terreno para esse fim, e da entidade pública beneficiária que deverá analisar as vantagens e desvantagens na aceitação do terreno e sua transformação em caminho/arruamento público. 3. No caso em apreço a serventia (servidão) deixaria de existir com a doação do terreno para arruamento público, sendo que, a entidade pública a decidir a aceitação deverá ser o Município enquanto entidade proprietária/titular dos arruamentos urbanos e responsável pela administração do domínio público municipal. 4. A aceitação acarreta vantagens, nomeadamente o facto de poder ser utilizada pelo público indistintamente e conferir determinadas capacidades urbanísticas aos terrenos envolventes (na medida em que passam a confrontar com via pública). 5. Como “desvantagens”, se assim se pode chamar, é que a constituição de mais um arruamento implica custos para a autarquia,

de infraestruturação e manutenção em bom estado de utilização. 6. Do ponto de vista da autarquia local mais próxima, a freguesia, parece haver concordância, uma vez que é ela através da Junta de freguesia a suscitar a questão e a constatar a concordância de alguns intervenientes (proprietário e utilizadores diretos). 7. Haverá conveniência em solicitar aos serviços do DOM/DEP o levantamento/identificação correta da área e a quantificação de custos com a conversão da serventia em arruamento público (custo de todas as infraestruturas). 8. Assim, em termos de metodologia, e considerando que compete à Câmara Municipal aceitar doações, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, j) da Lei n.º 75/2013, de 12/09, sugere-se o seguinte: a. indicação pelo proprietário, ou Junta de freguesia do artigo matricial em causa; b. levantamento topográfico pelo DOM/DEP da área a ser cedida/doada e a quantificação de custos com a conversão da serventia em arruamento público (custo de todas as infraestruturas); c. avaliação da parcela em causa para fixação do valor doado; d. poderá pelo proprietário por escritura pública de doação ao Município da área em causa; e. registo da área doada e condições, (por eventual retificação do prédio donde sai a parcela a doar); f. atribuição de toponímica à nova via e numeração de portas do edificado.” Em 15/12/2023, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “1. Decorrente da minha anterior informação de 23-05-2022 e obtida informação ao longo do processo sobre os vários aspetos para tomada de decisão pela Câmara Municipal, apresenta-se resumo da situação. Assim: a. O levantamento topográfico consta do processo elaborado pela DEP; b. De acordo com o mesmo, a área a ceder pelo particular para domínio público é de 357 m2; c. O valor do terreno é, de acordo com informação do Eng. Reginaldo Cardoso, de 3.570,00€ (base de 10,00€ /m2); d. O valor do arruamento/pavimentação – orçamento da DADAF: 8.450,00€, já com IVA; e. Valor da eletrificação (estimado pela Eng.º Nuno

Nogueira: 600,00€ + IVA = 738,00€ a ser corrigido quando a E-redes apresentar orçamento atualizado, se o espaço vier a ser público; f. Execução de 2 poços para retenção de águas pluviais (não há cota para drenagem para a rede de pluviais), conforme informação do Eng. Nuno Nogueira: 4.920,00€ já com IVA - (2000,00€ cada um). 2. Temos, pois, um total estimado de despesa com a execução de 14.108,00€ já com IVA. 3. Sem embargo da decisão a tomar pela Câmara Municipal, quanto à aceitação da cedência da parcela para domínio público, e como referido na minha anterior informação, importa ainda que o serviço de património trate a questão formal da doação e questões registais inerentes. 4. Acrescenta-se que o interesse público na decisão compete à Câmara Municipal tendo em conta vários aspetos, nomeadamente do benefício para as populações, importando referir que a posição da Junta de Freguesia se apresenta como favorável, se tivermos em conta que a proposta parte dela mesma.” Em 14/09/2023, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “Após análise do pedido da Junta de freguesia conforme informações constantes do processo e resumidas nas informações I 5594/2022 e I 13556/2022, deve o processo ser presente a reunião do executivo no sentido de deliberar aceitar a cedência da parcela de terreno e sua afetação ao domínio público em conformidade com os procedimentos ali indicados.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aceitar a cedência da parcela de terreno sita na Rua N.ª Sr.ª da Nazaré - Ourentã e sua afetação ao domínio público, em conformidade com os procedimentos referidos nas informações do Departamento de Urbanismo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

DE FÁTIMA GONÇALVES REIS MARQUES, requerimento n.º 31411 datado de 05/09/2023, solicitando a emissão de uma certidão de constituição de compropriedade, referente ao prédio sito em Pinheiro Norte, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 455 da Freguesia de Cadima. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/09/2023 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“É requerido parecer, para efeitos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre a constituição de compropriedade do seguinte prédio rústico: 1 230,00 m², inscrito na matriz sob o artigo 455.º, da freguesia de Cadima e não descrito na CRP de Cantanhede. Não se vê inconveniente na constituição da compropriedade requerida para o artigo identificado, porque não resulta do ato, o parcelamento físico da propriedade, em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.”* Em 07/09/2023 o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: *“Propõe-se deferir o pedido. Deve ser presente à próxima reunião do executivo.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a emissão da certidão de compropriedade, requerida pela Sr.ª Maria de Fátima Gonçalves Reis Marques, referente ao prédio sito em Pinheiro Norte, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 455 da Freguesia de Cadima, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

27 - PARTICIPAÇÃO NA FEIRA GRANDES ESCOLHAS VINHOS & SABORES: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/08/2023 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do

seguinte teor: *“No seguimento do email recebido por parte da revista Grandes Escolhas, após análise ao exposto, e dando continuidade ao trabalho que pelo Município tem vindo a ser realizado na promoção/divulgação dos vinhos, entendo que a participação neste evento será de extrema importância e uma oportunidade única para os pequenos produtores. Tal como é referido, a participação dos pequenos produtores neste tipo de evento é inviabilizada pelos elevados custos que esta representa, para além dos custos de participação, acrescem os custos de deslocação, alimentação e estadia. Contudo, e dada a grandeza do evento, estes vinhos deixam de ter oportunidade de serem degustados por muitos profissionais da área, inviabilizando desta forma a existência de oportunidade de negócio. Em articulação com o Sr. Vereador do Pelouro, entendemos que, e à semelhança do que foi feito na Feira Nacional de Agricultura (pelo feedback dos produtores já começou a surtir efeitos em vendas) deverá ser o Município a representar os seus vitivicultores, através do aluguer do espaço, stand opção B (2600€ + IVA), com o numero 192, promovendo desta forma os vinhos de Cantanhede, demonstrando mais uma vez que é aqui no nosso Município que se localiza o terroir perfeito para a produção de vinhos de excelência. Todos os produtores registados devem ser convidados a participar, escolhendo estes os vinhos (tintos, brancos, rosados e espumantes) que pretendem dar a conhecer. Sendo a duração do evento 3 dias, deveriam ainda estes serem convidados a estarem presentes num determinado dia, por nós a definir, para promoverem os seus vinhos junto dos visitantes, sendo a deslocação da sua responsabilidade. Mais informo que a participação do Município deverá ser articulada entre este serviço e o Turismo. Será de acautelar ainda a reserva de alojamento bem como as refeições e o transporte para os dias do evento. Segue abaixo, para análise e autorização, a relação detalhada dos custos estimados: Stand - 2600€ + Iva, Estadia*

em Hotel, com duas opções de orçamento: Hotel Moxy Lisboa para estadia com entrada a 14/10 e saída a 16/10 - valor total para 2 noites em quarto duplo com pequeno-almoço – 332,00€; Hotel Ikonik Lisboa para estadia com entrada a 14/10 e saída a 16/10 - valor total para 2 noites em quarto duplo com pequeno-almoço – 352,00€; Refeições (almoços e jantares de sábado e domingo) para duas colaboradoras ao serviço do Município nas datas de 14/10/2023 a 16/10/2023. Prevê-se uma estimativa de 100,00€. Transporte: Uma vez que o estacionamento para as viaturas tem um custo de 15€/dia e não é permitida a pernoita, sugere-se que nos dias 14/10 e 16/10 o serviço de transporte do material, seja realizado por um motorista do Município ou outro colega disponível, com recurso à utilização da viatura de 9 lugares do Município, com ida e volta. Segue em anexo a planta com o stand assinalado (192), o boletim de inscrição e o dossier do expositor.” Em 05/09/2023 a Divisão Financeira presta a seguinte informação: “Para conhecimento. Julgo que a informação deverá ser presente a RC, quando a despesa se encontrar totalmente cabimentada, ou seja com emissão das respetivas RI.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 19/09/2023 pelo DAF/Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, do seguinte teor: “Cabimentado o aluguer do Stand com 2 frentes Para Participação na Feira Grandes Escolhas Vinhos & Sabores através da RI 2252/2023.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, pelo DAF/Divisão Financeira e pelo DAF/Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, deliberou autorizar a participação na Feira Grandes Escolhas Vinhos & Sabores, suportando os custos inerentes àquela participação, de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / CONSTRUIK, LDA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 19/09/2023 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social do seguinte teor: *“Na reunião do Executivo Camarário de 21/06/2023, foi deliberado aprovar a venda do lote n.º 143 A, sito na Zona Industrial de Cantanhede, à firma ConstruiK, Lda, com a área de 51 855 m², pelo valor de 458 916,75 € (Quatrocentos e cinquenta e oito mil novecentos e dezasseis euros e setenta e cinco cêntimos), inscrito na matriz predial urbana com o artigo 6104-P, da União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça, nos termos e condições aí aprovadas. Em 06/07/2023, enviámos à empresa, o extrato da ata a aprovar a venda do lote e a informar que o processo estava em condições de se agendar a escritura pública. Em 16/8/2023, a ConstruiK, Lda, solicitou o adiamento da escritura de compra e venda do lote e solicita a celebração de um Contrato de Promessa, Compra e Venda, celebrado nas seguintes condições: Primeira prestação de adiantamento de entrada no valor de 58.916,75 €; Restantes prestações em 16 tranches mensais no valor de 25.000,00 € cada, a iniciar 30 dias após o adiantamento; Celebração de escritura em 30 dias após a conclusão do pagamento integral do valor do lote (458.916,75 €) que pode ocorrer antes dos 17 meses. Assim e depois da avaliação da proposta da requerente foi-lhe apresentada uma contraproposta, a celebração de um Contrato de Promessa, Compra e Venda, com as seguintes condições, comunicadas através da nossa comunicação n.º 14806, de 22/8/23: Celebrar o CPCV, no prazo máximo de 60 dias de calendário, após resposta à nossa comunicação; O pagamento de 137 675,03 €, referente a 30% do valor do lote, no ato de outorga do Contrato de Promessa, Compra e Venda, e o restante dividido por 11 prestações mensais, sendo que o pagamento das mesmas tem que ser feito entre o dia 1 e 10 de cada mês; O valor da mensalidade a pagar até à 10.ª prestação é de*

29 203,79 €; O valor da 11.^a prestação é de 29 203,82 €; Se houver atraso no pagamento das prestações, será acrescido 10%, ao valor dessa prestação, como penalização; Na eventualidade de existirem 2 prestações em atraso consecutivas, no 11.º dia do mês em que ocorra este incumprimento, o Contrato de Promessa, Compra e Venda, considerar-se-á sem qualquer efeito, revertendo para o Município as prestações entretanto pagas, sem quaisquer direitos para a Construik, Lda. A escritura definitiva celebrar-se-á até 30 dias seguidos, a partir da data em que o lote esteja todo liquidado; Se ocorrer o pagamento integral antecipadamente, o Município terá 30 dias seguidos, para celebrar a respetiva escritura..Em 12/9/23, a pedido da Construik, reunimos com o Eng. Leonel Sousa, representante da mesma tendo sido acordado uma nova contraproposta, pelo que atendendo à conjuntura económica que o país atravessa, a que a empresa já está instalada na ZI de Cantanhede e às dificuldades na transição financeira de Angola para Portugal, propõe-se aceitar estas novas condições que se traduzem em: Celebrar o Contrato de Promessa, Compra e Venda, no prazo máximo de 60 dias de calendário, O valor da venda do lote, 458 916,75 € (Quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e dezasseis euros e setenta e cinco cêntimos), ser pago em 12 mensalidades, de 38 243,06 € (trinta e oito mil duzentos e quarenta e três euros e seis cêntimos); O pagamento de 38 243,06 € (trinta e oito mil duzentos e quarenta e três euros e seis cêntimos), referente à primeira mensalidade, no ato de outorga do Contrato de Promessa, Compra e Venda; O valor a pagar até à 11.^a prestação é de 38 243,06 €; O valor da última prestação é de 38 243,09 €; O pagamento da 2.^a à 11.^a prestação ocorrerá entre o dia 1 e 10 de cada mês; Se houver atraso no pagamento das prestações, será acrescido 10%, ao valor dessa prestação, como penalização; Na eventualidade de existirem 2 prestações em atraso consecutivas, no 11.º dia do mês em que ocorra este incumprimento, o

Contrato de Promessa, Compra e Venda, considerar-se-á sem qualquer efeito, revertendo para o Município as prestações entretanto pagas, sem quaisquer direitos para a Construík, Lda. A escritura definitiva celebrar-se-á até 30 dias seguidos, a partir da data em que o lote esteja todo liquidado; Se ocorrer o pagamento integral antecipadamente, o Município terá 30 dias seguidos, para celebrar a respetiva escritura. Face ao exposto, propõe-se que o órgão executivo proceda ao aditamento das condições de venda, aprovadas na reunião de câmara de 21/6/2023.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou: 1) Autorizar a venda à Empresa Construík, Lda, do lote n.º 143 A, com a área de 51.855 m², da Zona Industrial de Cantanhede, pelo valor de 458.916,75€ (quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e dezasseis euros e setenta e cinco cêntimos), mediante a celebração de um contrato de promessa de compra e venda; 2) Aprovar a minuta do referido contrato de promessa de compra e venda, do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas, conforme o preconizado na referida informação; 3) Mandatar a Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões para proceder à assinatura do contrato promessa de compra e venda e da correspondente escritura. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

29 - CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DO LOTE N.º 144 A NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / FLAMINGO PENÍNSULA UNIPESSOAL,

LDA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 19/09/2023 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social do seguinte teor: “Na reunião do Executivo Camarário de 21/06/2023, foi deliberado aprovar a venda do lote n.º 144 A, sito na Zona Industrial Cantanhede, à firma Flamingo Península Unipessoal, Lda, com a área de 12 380 m², pelo valor de

109 563,00 € (Cento e nove mil quinhentos e sessenta e três euros), inscrito na matriz predial urbana com o artigo 6105-P, da União de Freguesias de Cantanhede e Pociça, nos termos e condições aí aprovadas. Em 06/07/2023, enviámos à empresa, o extrato da ata a aprovar a venda do lote e a informar que o processo estava em condições de se agendar a escritura pública. Em 16/8/2023, a Flamingo Península Unipessoal, Lda, solicita o adiamento da escritura de compra e venda do lote e solicita a celebração de um Contrato de Promessa, Compra e Venda, celebrado nas seguintes condições: Primeira prestação de adiantamento de entrada no valor de 19.563,00€; Restantes prestações em 16 tranches mensais no valor de 5.625,00€ cada, a iniciar 30 dias após o adiantamento; Celebração de escritura em 30 dias após a conclusão do pagamento integral do valor do lote (109.563,00 €) que pode ocorrer antes dos 17 meses. Assim e depois da avaliação da proposta da requerente foi-lhe apresentada uma contraproposta, a celebração de um Contrato de Promessa, Compra e Venda, com as seguintes condições, comunicadas através da nossa comunicação nº 14805, de 22/8/23: Celebrar o CPCV, no prazo máximo de 60 dias de calendário, após resposta à nossa comunicação; O pagamento de 32 868,90 €, referente a 30% do valor do lote, no ato de outorga do Contrato de Promessa, Compra e Venda, e o restante dividido por 11 prestações mensais, sendo que o pagamento das mesmas tem que ser feito entre o dia 1 e 10 de cada mês; O valor da mensalidade a pagar até à 10ª prestação é de 6 972.19 €; O valor da 11ª prestação é de 6 972.20 €; Se houver atraso no pagamento das prestações, será acrescido 10%, ao valor dessa prestação, como penalização; Na eventualidade de existirem 2 prestações em atraso consecutivas, no 11º dia do mês em que ocorra este incumprimento, o Contrato de Promessa, Compra e Venda, considerar-se-á sem qualquer efeito, revertendo para o Município as prestações entretanto pagas, sem quaisquer direitos para a Flamingo

Península Unipessoal, Lda. A escritura definitiva celebrar-se-á até 30 dias seguidos, a partir da data em que o lote esteja todo liquidado; Se ocorrer o pagamento integral antecipadamente, o Município terá 30 dias seguidos, para celebrar a respetiva escritura. Em 12/9/23, a pedido da Flamingo, Lda, reunimos com o Eng. Leonel Sousa, representante da mesma tendo sido acordado uma nova contraproposta, pelo que atendendo à conjuntura económica que o país atravessa, a que a empresa já está instalada na ZI de Cantanhede e às dificuldades na transição financeira de Angola para Portugal, propõe-se aceitar estas novas condições que se traduzem em: Celebrar o Contrato de Promessa, Compra e Venda, no prazo máximo de 60 dias de calendário; O valor da venda do lote, 109 563,00 € (Cento e nove mil quinhentos e sessenta e três euros), ser pago em 12 mensalidades, de 9 130,25 € (nove mil cento e trinta euros e vinte cinco cêntimos); O pagamento de 9 130,25 € (nove mil cento e trinta euros e vinte cinco cêntimos), referente à primeira prestação, no ato de outorga do Contrato de Promessa, Compra e Venda; O pagamento da 2.ª à 11.ª mensalidade ocorrerá entre o dia 1 e 10 de cada mês; Se houver atraso no pagamento das prestações, será acrescido 10%, ao valor dessa prestação, como penalização; Na eventualidade de existirem 2 prestações em atraso consecutivas, no 11.º dia do mês em que ocorra este incumprimento, o Contrato de Promessa, Compra e Venda, considerar-se-á sem qualquer efeito, revertendo para o Município as prestações entretanto pagas, sem quaisquer direitos para a Flamingo, Lda. A escritura definitiva celebrar-se-á até 30 dias seguidos, a partir da data em que o lote esteja todo liquidado; Se ocorrer o pagamento integral antecipadamente, o Município terá 30 dias seguidos, para celebrar a respetiva escritura. Face ao exposto, propõe-se que o órgão executivo proceda ao aditamento das condições de venda, aprovadas na reunião de câmara de 21/6/2023.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação

prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou: 1) Autorizar a venda à Empresa Flamingo Península Unipessoal, Lda, do lote n.º 144 A, com a área de 12.380 m², da Zona Industrial de Cantanhede, pelo valor de 109.563,00€ (cento e nove mil, quinhentos e sessenta e três euros), mediante a celebração de um contrato de promessa de compra e venda; 2) Aprovar a minuta do referido contrato de promessa de compra e venda, do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas, conforme o preconizado na referida informação; 3) Mandatar a Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões para proceder à assinatura do contrato promessa de compra e venda e da correspondente escritura. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

30 - VENDA DO LOTE N.º 38 NA ZONA INDUSTRIAL DA TOCHA /

GOSTOSADIFERENÇA, UNIPESSOAL, LDA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 13/09/2023 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social do seguinte teor: *“A empresa, Gostosadiferença Unipessoal, Lda, NIF: 516 637 096, pretende adquirir o lote 38, na Zona Industrial da Tocha. Assim e depois da avaliação da proposta do requerente pelo senhor Diretor de Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e considerando a mais-valia que o mesmo representa para o concelho, propõe-se a venda pelo preço de 6,50 €/m² (seis euros e cinquenta cêntimos/m²), do Lote 38, com a área de 1 488 m², inscrito na matriz predial urbana com o artigo 4916 da Freguesia da Tocha, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º 11370, da Freguesia da Tocha; Este lote é propriedade da Junta de Freguesia de Tocha e de acordo com o protocolo celebrado entre a Junta de Freguesia da Tocha e a Câmara Municipal de Cantanhede, as condições de venda destes lotes são as constantes dos art.ºs 12.º e 13.º do Regulamento do Sistema de Avaliação e Apoio*

ao Investimento Industrial no Concelho de Cantanhede. A Freguesia da Tocha, em 14 de agosto do corrente ano, Ata 009/2023, deliberou vender à Gostosadiferença Unipessoal, Lda, o citado lote, ficando o mesmo condicionado às condições seguintes: a) O valor de venda do lote é de 9 672,00 € (nove mil seiscientos e setenta e dois euros); b) O pagamento do preço da alienação será efetuado na data da outorga da escritura pública de venda, ou na realização do contrato promessa de compra e venda; c) A escritura de compra e venda do lote n.º 38 será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação de Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data; e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transação sem efeito, perdendo aquele, a favor da Câmara, 50 % do total do preço já pago pelos lotes, bem como as construções eventualmente já existentes, sendo estas pagas pelo preço que for avaliado por dois peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal de Cantanhede, outro pela Junta de Freguesia da Tocha; f) Verificando-se a hipótese prevista na alínea anterior e conseqüentemente resolvido o contrato de compra e venda, a Câmara Municipal de Cantanhede, fica com o direito de adquirir o lote 36, da Zona Industrial da Tocha e a Junta de Freguesia da Tocha fica com a obrigação de o vender nas condições expressas nessa alínea; g) O referido lote com as construções nele existente, constituindo isto uma promessa de compra e venda sujeita ao regime da execução específica do art.º 830 do C.C; h) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio, livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia, pagará à Câmara Municipal

de Cantanhede, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52€ até à efetiva entrega dos prédios; i) O lote adquirido só pode transmitir-se, antes do decurso do prazo de 18 meses, referido na alínea d), mediante prévia autorização da Câmara Municipal, transitando para o novo adquirente as condições e objetivos da venda inicial; j) A Câmara Municipal de Cantanhede goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas, no caso da alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existente à data da alienação. Face do exposto, deverá a Câmara Municipal de Cantanhede, dar o assentimento à presente alienação, obrigando-se na escritura pública de compra e venda a Junta de Freguesia da Tocha a entregar à Câmara Municipal de Cantanhede, 60% do preço do lote e em contrapartida a Câmara Municipal obriga-se a executar as infraestruturas daquela Zona Industrial, no cumprimento do protocolo assinado.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou dar o seu assentimento à alienação do lote n.º 38 da Zona Industrial da Tocha, com a área de 1.488 m2, inscrito na matriz predial urbana com o artigo 4916 da Freguesia da Tocha, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 11370/20151026, da Freguesia da Tocha, pelo preço de 6,50 €/m2 (seis euros e cinquenta cêntimos), o que perfaz o valor global de 9.672,00€ (nove mil, seiscentos e setenta e dois euros) à Empresa Gostosadiferença Unipessoal, Lda, nas condições constantes da referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

31 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE OURENTÃ / “SUN7FONTES 2023”: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação

prestada em 14/09/2023 pelo DAF/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas do seguinte teor: *“Realizou-se nos dias 7, 8 e 9 de julho, a quinta edição do “Sun7Fontes”, evento organizado pela Junta de Freguesia de Ourentã, com o apoio do Município de Cantanhede e a colaboração da Comissão de Festas de Ourentã. O programa deste Sun7 realizou-se no parque de lazer das Sete Fontes, permitindo promover ainda mais este local aprazível e multifacetado, com inúmeros recursos ecológicos e naturais. Do programa do evento constou uma diversificada animação cultural e musical com a participação dos agrupamentos “Xamaril Folkmusic”, “Troc’o Passo”, “Os Red”, “Roda do Myles”, “CEE”, os DJ Rodrigo, Bráulio e Pedro Cazanova. Contou também com a participação da “Flowmotion Dance Academy” e a integração da Gala de Freguesia do Folk Cantanhede, contemplando a participação do grupo Rancho Folclórico “Os Bairradinos” de Ourentã e dos grupos da Geórgia e da Venezuela. Este programa foi ainda contemplado com outras atratividades e atividades para as diversas faixas etárias como insufláveis, pinturas faciais e os petiscos tradicionais da região. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 1.000 € (mil euros) à Freguesia de Ourentã, entidade organizadora do evento, para participar nas despesas com a realização do “Sun7Fontes”. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/09/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 1.000,00€ (mil euros) à Freguesia de Ourentã destinado a participar nas despesas efetuadas com a

realização do “Sun7Fontes”, levado a efeito nos dias 7, 8 e 9 de julho do corrente ano, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à próxima sessão da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

32 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE FEBRES / “FESTIVAL PICA NO CHÃO – MOSTRA GASTRONÓMICA E CULTURAL DE FEBRES”: A Senhora

Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/09/2023 pelo DAF/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas do seguinte teor: *“Decorreu nos passados dias 1, 2 e 3 de setembro o “Festival Pica no Chão - Mostra Gastronómica e Cultural de Febres”. Das várias iniciativas que a organização trouxe a público, destaca-se a mostra gastronómica centrada na que é já uma referência e uma atração gastronómica da Vila de Febres – o Frango de Churrasco, assado na brasa, geralmente antecedido pela especificidade do arroz malandro, designado também por arroz de molho pardo ou arroz de cabidela, prato comum sobretudo nos meios rurais pela criação que se tem em casa. Esta mostra foi também complementada por outras iguarias gastronómicas usuais nas mesas gandraesas, de ontem e de hoje. O certame foi complementado por um vasto e eclético programa cultural, do qual se salienta a concretização da II Mostra de Artistas Contemporâneos da Freguesia de Febres – António Canteiro, e a participação de diversos agrupamentos musicais como “Os Gaiteiros Carriços”, “Pequenas Vozes de Febres”, “J&V”, “Os Ursos das Gaitas”, “Amadeu Mota”, “Grupo de Cavaquinhos de Coimbra – Giroflé”, “Alyhálata”; os DJ Mattson e Tiago Fernandes e o Rancho Folclórico Rosas de Maio. Também a mostra de artesanato e atividades*

para as diferentes faixas etárias pontuaram durante a realização do evento. Considerando a afirmação desta iniciativa gastronómica temática e atendendo aos princípios orientadores constantes no Plano Municipal da Cultura, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio à Freguesia de Febres no valor total de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), como apoio à realização do “Festival Pica no Chão – Mostra Gastronómica e Cultural de Febres”, ocorrida nos três dias mencionados, cuja ação se traduz num contributo importante para a dinamização sociocultural do concelho de Cantanhede. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/09/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) à Freguesia de Febres, destinado a participar nas despesas efetuadas com a realização do “Festival Pica no Chão – Mostra Gastronómica e Cultural de Febres”, levado a efeito nos dias 1, 2 e 3 de setembro do corrente ano, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à próxima sessão da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

33 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE ANÇÃ / “XX FEIRA DO BOLO DE ANÇÃ”: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/05/2023 pelo DAF/DC/Serviço Municipal de

Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas do seguinte teor: *“A Junta de Freguesia de Ançã, em parceria com a Associação dos Produtores do Bolo de Ançã e a AVANÇA – Associação para o Desenvolvimento e Promoção do Meio Rural de Ançã, realizou no dia 30 de abril a XX Feira do Bolo de Ançã no Terreiro do Paço, Ançã. Foi o retomar pleno desta iniciativa diferenciadora centrada neste elemento identitário do nosso território como é o Bolo de Ançã. A origem sua perde-se no tempo, tendo o segredo do seu fabrico sido transmitido de pais para filhos. O bolo é de confeção simples, com ingredientes vulgares, mas de reconhecida qualidade, e tem como base um processo artesanal de fabrico, sendo amassado manualmente e cozido em forno de lenha. Este fabrico tradicional, mantido durante gerações de boleiras, tornou-o num produto típico desta vila, conhecido e apreciado sobretudo na Beira Litoral. Entre 917 doces, foi semifinalista do concurso 7 maravilhas Doces de Portugal, ficando classificado entre os 28 melhores doces Nacionais. Como produto característico de uma localidade, pretende-se que a sua confeção continue a ser a mais fiel e genuína, preservando as características únicas que o tornaram num famoso património gastronómico. Complementar à prova e comercialização do bolo, desenvolveu-se um programa de animação que contribuiu para proporcionar aos visitantes um dia extraordinário: fabrico do bolo ao vivo, uma exposição temática (na sede da Phylarmonica Ançanense), uma feira de artesanato e diversos ateliês, visitas guiadas a pé ou a cavalo por Ançã e uma demonstração das “mil maneiras de comer o bolo”, jogos tradicionais e insufláveis, a que se juntou uma diversificada participação e animação musical. Considerando a importância e a afirmação desta iniciativa temática conducente à preservação e promoção deste “ex libris”, na sua feitura também como herança cultural e gastronómica, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio à Freguesia de Ançã no valor total de*

1.200,00€ (mil e duzentos euros), como apoio à realização da XX Feira do Bolo de Ançã, ocorrida no dia 30 de abril, cuja ação se traduz num contributo importante para a dinamização sociocultural do concelho de Cantanhede. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 20/09/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 1.200,00€ (mil e duzentos euros) à Freguesia de Ançã, destinado a participar nas despesas efetuadas com a realização da “XX Feira do Bolo de Ançã”, levada a efeito no dia 30 de abril do corrente ano, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

2) Mandar submeter à próxima sessão da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

34 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO A GRUPOS/ASSOCIAÇÕES MUSICAIS,

RECREATIVAS E CULTURAIS DO CONCELHO 2023: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/09/2023 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas do seguinte teor: “*Junto remeto documentos respeitantes ao processo de atribuição de subsídio às entidades que preconizam atividade musical, cultural e recreativa, nos termos dos critérios vigentes. : Grupos/Associação Musical, Recreativa e Cultural: Total de Subsídio: Associação Musical da Pocariça, 5.883,00€; Filarmónica de*

Covões, 5.958,00€; *Phylarmonica Ançanense – Associação Musical*: 5.418,00€; *Associação Filarmónica Marialva de Cantanhede*: 4.770,00€; *Centro Social Recreio e Cultura da Sanguinheira*: 3.467,00€; *Rancho Regional Os Esticadinhos de Cantanhede*: 2.550,00€; *Associação Recreativa e Cultural 1 de Maio*: 2.000,00€; *Centro Cultural Desportivo e Recreativo de Corticeiro de Cima*: 2.000,00€; *Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede*: 2.000,00€; *Grupo Típico de Ançã*: 2.000,00€; *Grupo Típico de Cadima*: 2.000,00€; *Associação Juvenil do Zambujal e Fornos*: 550,00€; *Rancho Folclórico de Cordinhã*: 1.650,00€; *Associação Recreativa e Cultural Rosas de Maio*: 1.100,00€; *Grupo Etnográfico Danças e Cantares do Zambujal*: 1.100,00€; *Rancho Folclórico Os Bairradinos de Ourentã*: 1.100,00€; *Rancho Folclórico As Cantarinhas da Fontinha*: 1.100,00€; *AMA – Academia de Música de Ançã Associação Cultural*: 2.160,00€; *Grupo de Teatro Experimental A Fonte Associação*: 550,00€; *União Recreativa de Cadima*: 550,00€; *Associação Cultural e Desportiva do Casal*: 550,00€; *Club União Vilanovense*: 550,00€; *Associação do Grupo Musical de Franciscas*: 550,00€; *Novo Rumo - Teatro de Amadores*: 550,00€; *União Musical de Santo António da Freguesia de Covões*: 350,00€; *BónusMedieval - Associação Teatro e Recreação Cultural*: 550,00 €; *Associação do Grupo de Bombos "Só Pedra"*: 1.000,00€; *Orfeão Vox Caeli de Cantanhede*: 1.100,00€; *Fotografarte - Associação de Expressão Artística e Fotográfica Cantanhede*: 1.000,00€; *Centro Cultura e Recreio de S. Caetano (Coral Caetanense)*: 550,00€; *ADRCPA - Associação Desportiva Recreativa e Cultural da Pocariça – Arrôtas*: 350,00€; *Episódio Medieval Associação*: 550,00€; *Associação Juvenil Pequenas Vozes de Febres*: 1.100,00€; *Associação Cultural e Recreativa de Cordinhã*: 550,00€; *AGA – Associação Gandareza D'Arte*: 550,00€; *Fábrica da Igreja da Paróquia de Cantanhede (Grupo de Teatro S. Pedro)*: 550,00€ e *Lúcia-Lima Associação Cultural*:

350,00€.” Em 20/09/2023, DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas do seguinte teor: “No âmbito do processo em apreço e atendendo a que há entidades que não reúnem plenas condições para que lhes seja atribuído apoio financeiro (sobretudo por falta de certidões de não dívida à Autoridade Tributária e à Segurança Social), sugere-se que se considere a lista que agora se junta, complementando a proposta de Atribuição de Subsídios a Grupos/Associações Musicais, Recreativas e Culturais 2023, considerando as diversas atividades nos termos na Proposta apresentada. Mais se sugere que seja considerado o montante global de 45.188,00 € (quarenta e cinco mil, cento e oitenta e oito euros) a atribuir às entidades musicais, recreativas, artísticas e culturais constantes em Lista Anexa. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Associação Musical da Pocariça, 5.833,00€; Filarmónica de Covões, 5.958,00€; Associação Filarmónica Marialva de Cantanhede: 4.770,00€; Centro Social Recreio e Cultura da Sanguinheira: 3.467,00€; Rancho Regional Os Esticadinhos de Cantanhede: 2.550,00€; Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede: 2.000,00€; Associação Juvenil do Zambujal e Fornos: 550,00€; Rancho Folclórico de Cordinhã: 1.650,00€; Associação Recreativa e Cultural Rosas de Maio: 1.100,00€; Grupo Etnográfico Danças e Cantares do Zambujal: 1.100,00€; Rancho Folclórico Os Bairradinos de Ourentã: 1.100,00€; AMA – Academia de Música de Ançã Associação Cultural: 2.160,00€; Grupo de Teatro Experimental A Fonte Associação: 550,00€; União Recreativa de Cadima: 550,00€; Associação Cultural e Desportiva do Casal: 550,00€; Associação do Grupo Musical de Franciscas: 550,00€; Novo Rumo - Teatro de Amadores: 550,00€; União Musical de Santo António da Freguesia de Covões: 350,00€; BónusMedieval - Associação Teatro e Recreação Cultural: 550,00 €;

Associação do Grupo de Bombos "Só Pedra": 1.000,00€; Orfeão Vox Caeli de Cantanhede: 1.100,00€; Fotografarte - Associação de Expressão Artística e Fotográfica Cantanhede: 1.000,00€; Centro Cultura e Recreio de S. Caetano (Coral Caetanense): 550,00€; Episódio Medieval Associação Cultural (Aquiles – Hoste de Cantanhede): 550,00€; Associação Juvenil Pequenas Vozes de Febres: 1.100,00€; ACRC - Associação Cultural e Recreativa de Cordinhã: 550,00€; Fábrica da Igreja da Paroquial de Cantanhede (Grupo de Teatro S. Pedro): 550,00€ e Lúcia-Lima Associação Cultural: 350,00€, Grupo Típico de Ançã: 2.000,00€ e Club União Vilanovense: 550,00€.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 20/09/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante global de 45.188,00€ (quarenta e cinco mil, cento e oitenta e oito euros) aos seguintes Grupos/Associações Musicais, Recreativas e Culturais 2023: Associação Musical da Pocariça no valor de 5.833,00€ (cinco mil, oitocentos e trinta e três euros); Filarmónica de Covões no valor de 5.958,00€ (cinco mil, novecentos e cinquenta e oito euros); Associação Filarmónica Marialva de Cantanhede no valor de 4.770,00€ (quatro mil, setecentos e setenta euros); Centro Social Recreio e Cultura da Sanguinheira no valor de 3.467,00€ (três mil, quatrocentos e sessenta e sete euros); Rancho Regional Os Esticadinhos de Cantanhede no valor de 2.550,00€ (dois mil, quinhentos e cinquenta euros); Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede no valor de 2.000,00€ (dois mil euros); Associação Juvenil do Zambujal e Fornos no valor de 550,00€ (quinhentos e cinquenta euros); Rancho Folclórico de Cordinhã no valor de 1.650,00€ (mil, seiscentos e cinquenta euros); Associação Recreativa e Cultural Rosas de Maio no

valor de 1.100,00€ (mil e cem euros); Grupo Etnográfico Danças e Cantares do Zambujal no valor de 1.100,00€ (mil e cem euros); Rancho Folclórico Os Bairradinos de Ourentã no valor de 1.100,00€ (mil e cem euros); AMA – Academia de Música de Ançã Associação Cultural no valor de 2.160,00€ (dois mil, cento e sessenta euros); Grupo de Teatro Experimental A Fonte Associação no valor de 550,00€ (quinhentos e cinquenta euros); União Recreativa de Cadima no valor de 550,00€ (quinhentos e cinquenta euros); Associação Cultural e Desportiva do Casal: 550,00€ (quinhentos e cinquenta euros); Associação do Grupo Musical de Franciscas no valor de 550,00€ (quinhentos e cinquenta euros); Novo Rumo - Teatro de Amadores no valor de 550,00€ (quinhentos e cinquenta euros); União Musical de Santo António da Freguesia de Covões no valor de 350,00€ (trezentos e cinquenta euros); BónusMedieval - Associação Teatro e Recreação Cultural no valor de 550,00€ (quinhentos e cinquenta euros); Associação do Grupo de Bombos "Só Pedra" no valor de 1.000,00€ (mil euros); Orfeão Vox Caeli de Cantanhede no valor de 1.100,00€ (mil e cem euros); Fotografarte - Associação de Expressão Artística e Fotográfica Cantanhede no valor de 1.000,00€ (mil euros); Centro Cultura e Recreio de S. Caetano (Coral Caetanense) no valor de 550,00€ (quinhentos e cinquenta euros); Episódio Medieval Associação Cultural – (Aquiles – Hoste de Cantanhede) no valor de 550,00€ (quinhentos e cinquenta euros); Associação Juvenil Pequenas Vozes de Febres no valor de 1.100,00€ (mil e cem euros); ACRC - Associação Cultural e Recreativa de Cordinhã: 550,00€ (quinhentos e cinquenta euros); Fábrica da Igreja da Paroquial de Cantanhede (Grupo de Teatro S. Pedro) no valor de 550,00€ (quinhentos e cinquenta euros) e Lúcia-Lima Associação Cultural no valor de 350,00€ (trezentos e cinquenta euros) , Grupo Típico de Ançã no valor de 2.000,00€ (dois mil euros) e Club União Vilanovense no valor de 550,00€ (quinhentos e cinquenta

euros)”, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

35 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS (AGRUPAMENTO 1192 – FEBRES) / “XV CONCURSO SOPAS & LAVORES”: A

Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/07/2023 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas do seguinte teor: *“O Agrupamento n.º 1192 do Corpo Nacional de Escutas – Febres realizou no dia 17 de junho o XV Concurso Sopas & Lanches. Há 15 edições começou com 5 sopas provenientes dos restaurantes locais e, na última edição, estiveram a concurso mais de 60 sopas que deliciaram, pela qualidade, variedade e aroma procedente, os muitos visitantes e participantes. O Concurso de Sopas & Lanches não se fez apenas com sopas, suporte alimentar basilar, tão apreciado e cultivado na nossa comunidade, e animação; foi complementado também com a mostra de lanches de artistas e artesãos locais que enriqueceram e abrilhantaram o recinto. Considerando a expressão desta iniciativa pontual, atendendo aos princípios orientadores constantes no Plano Municipal da Cultura, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio ao Corpo Nacional de Escutas (Agrupamento 1192 – Febres) no valor total de 500,00€ (quinhentos euros), como apoio à realização da iniciativa “XV Concurso Sopas & Lanches”, cuja ação se traduz num contributo importante para a dinamização sociocultural do concelho de Cantanhede. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 05/09/2023, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara,

por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Corpo Nacional de Escutas CNE Escutismo Católico Português, destinado ao Agrupamento 1192 – Febres, um subsídio no montante de 500,00€ (quinhentos euros) para comparticipar nas despesas com a realização do evento “XV Concurso de Sopas & Lanches”, levado a efeito no dia 17 de junho do corrente ano, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

36 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS (AGRUPAMENTO 1390 – TOCHA) / “TOCHA NO CORAÇÃO”:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/07/2023 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas do seguinte teor: *“O Agrupamento n.º 1390 do Corpo Nacional de Escutas – Tocha realizou no dia 13 de maio a iniciativa diversificada “Tocha no Coração” complementada com o 7.º Festival das Sopas e Caldos. A atividade, que assinala também o aniversário do Agrupamento de Escuteiros da Tocha, contando com a colaboração da USF Progresso e Saúde da Tocha, visa promover, divulgar e sensibilizar a população na prevenção de doenças cardiovasculares, indicando estilos de vida saudáveis, com vista a diminuir os muitos riscos a que muito nos sujeitamos, numa iniciativa que tem envolvido um número considerável de participantes. Considerando a expressão desta iniciativa de sensibilização em torno de cuidados de saúde primários, atendendo à afirmação desta iniciativa gastronómica temática complementar à campanha de sensibilização levada a efeitos, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio ao Corpo Nacional de Escutas*

(Agrupamento 1390 – Tocha) no valor total de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros), como apoio à realização da iniciativa “Tocha no Coração”, cuja ação se traduz num contributo importante para a dinamização sociocultural do concelho de Cantanhede. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 05/09/2023, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Corpo Nacional de Escutas CNE Escutismo Católico Português, destinado ao Agrupamento 1390 – Tocha, um subsídio no montante de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros) para participar nas despesas com a realização do evento “Tocha no Coração” complementada com o 7.º Festival das Sopas e Caldos, levado a efeito no dia 13 de maio do corrente ano, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

37 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE PORTUNHOS / OBRAS DE PRESERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA IGREJA DA

PENA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/08/2023 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas do seguinte teor: *“A Confraria de S. Pedro e do Santíssimo Sacramento da Igreja da Pena, paróquia de Portunhos, em estreita articulação com a Fábrica da Igreja Paroquial de Portunhos, realizou obras no exterior daquele majestoso edifício que visam a sua preservação, manutenção e condigna apresentação, efetuando uma renovada pintura do edificado, património fulcral na*

vida e identidade da comunidade local, pela expressão, pela memória e pela centralidade que assume na história social. A intervenção considerou a lavagem de paredes, aplicação de cola hidrófuga, primário e tinta acrílica nas paredes; todas as cantarias, depois de lavadas, foram tratadas com solução hidrófuga. A Confraria apresentou duas faturas referentes aos trabalhos realizados, cujo valor perfaz um total de 12.500,74€ (doze mil e quinhentos euros e setenta e quatro cêntimos), confirmando a intervenção efetuada. Pelo exposto, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio à Fábrica da Igreja Paroquial de Portunhos, para apoio às obras de preservação e manutenção da Igreja da Pena no montante de 3.750,22€ (três mil e setecentos e cinquenta euros e vinte e dois cêntimos), correspondendo a trinta pontos percentuais do custo total da intervenção, considerando também a taxa de IVA legalmente em vigor. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 20/09/2023, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 3.750,22€ (três mil, setecentos e cinquenta euros e vinte e dois cêntimos) à Fábrica da Igreja Paroquial de Portunhos, destinado a participar nas despesas com a realização das obras de preservação e manutenção exterior da Igreja da Pena, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

CANTANHEDE DE 2023 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE SANGUINHEIRA E À FREGUESIA DE SÃO CAETANO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 20/09/2023 pelo DAF/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas do seguinte teor: *“As freguesias do concelho de Cantanhede preconizam iniciativas de índole diversa que contribuem claramente para a riqueza da pluralidade e da identidade cultural do nosso concelho, iniciativas que mobilizam e que envolvem a comunidade local numa manifesta expressão de vitalidade sociocultural. Reconhecendo a cabal importância que estas iniciativas representam na dinâmica e afirmação culturais locais, o Município tem participado ativamente na sua concretização, chamando a si o papel de Alto Patrocinador perante as referidas iniciativas. Pelo exposto, e em conformidade com as orientações do Plano Cultural Municipal, atendendo particularmente ao que respeita à alínea E.4 do ponto II “Orientações de Apoio Logístico às iniciativas culturais do concelho de Cantanhede”, considerando também a dimensão, representatividade e a participação nas diversas iniciativas, sugere-se a atribuição de um apoio financeiro sob a forma de subsídio às entidades que de seguida se enunciam: À Freguesia de Sanguinheira, pela realização da “Mostra Gastronómica e Cultural” que decorreu nos dias 30 de junho, 1 e 2 de julho, o montante de 1.000,00€; À Freguesia de São Caetano, pela realização da Semana Cultural que decorreu entre os dias 09 e 16 de julho, o montante de 1.000,00€; A atribuição deste subsídio, que perfaz um total de 2.000€, enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Os documentos comprovativos das despesas foram entregues e analisados pelo SMAGEB, cujo valor total apresentado ultrapassa os trinta pontos percentuais face ao montante máximo definido para estas iniciativas.”*

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 20/09/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 1.000,00€ (mil euros) à Freguesia da Sanguinheira, destinado a participar nas despesas efetuadas com a realização da “Mostra Gastronómica e Cultural”, realizada nos dias 30 de junho, 1 e 2 de julho do corrente ano, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Atribuir um subsídio no montante de 1.000,00€ (mil euros) à Freguesia de São Caetano, destinado a participar nas despesas efetuadas com a realização da Semana Cultural, realizada entre os dias 9 e 16 de julho do corrente ano, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 3) Mandar submeter à próxima sessão da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

39 - OFERTAS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MESES DE

JUNHO, JULHO E AGOSTO DE 2023: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 06/09/2023 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea j), n.º 1, do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante os meses de junho a agosto de 2023.”* A Câmara, por unanimidade,

tendo por base a informação prestada pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação prestada por aquele Serviço, respeitante aos meses de junho, julho e agosto de 2023, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

40 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO ECONÓMICO / SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / PROC.º 202321362 / RATIFICAÇÃO:

A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/08/2023 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: *“No âmbito do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) decorrente da transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da ação social, constante do Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto, na sua redação atual, bem como na Portaria 63/2021 de 17 de março que regula o disposto nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 3º e do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto, nomeadamente os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e acompanhamento social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, a Divisão de Ação Social e Saúde (DASS) elaborou a proposta de Regulamento Municipal do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) que se encontra a aguardar publicação para consulta pública. Considerando que o SAAS entrou em funcionamento no dia 03/04/2023 e que os profissionais da DASS já se encontram a efetuar atendimento no âmbito da referida resposta, efetuou-se atendimento a (...), solicitou apoio*

económico por motivo de insuficiência de rendimentos. Após análise da situação socioeconómica (social e económica), devidamente descrita na informação social (constante no Sistema de Informação da Segurança Social - SISS), verificamos tratar-se de um agregado familiar que reúne os requisitos de elegibilidade previstos na legislação em vigor, e plasmados para a Administração Local na proposta de Regulamento Municipal do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS), conforme documento extraído do SISS. Atendendo ao carácter de urgência da situação em causa e à previsível morosidade da aprovação/publicação do instrumento regulamentar municipal para o SAAS, propõe-se a aprovação da atribuição do apoio, pela Sr.ª Presidente de Câmara, ao abrigo do n.º 3, do Artigo 35.º Competências do presidente da câmara municipal, da Lei n.º 75/2013, Regime Jurídico das Autarquias Locais, de 12 de setembro: 3 - Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade. No âmbito do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, foi proposta a atribuição de apoio económico no valor total de 700,00€ a ser pago da seguinte forma: Pagamento em 2 tranches, em dinheiro, sendo a 1.ª tranche paga em 21/08/2023 no valor de 350,00€ e a 2.ª tranche paga em 21/09/2023 no valor de 350,00€. Pessoa a quem deve ser pago: (...). Após o deferimento, o apoio deverá ser presente à próxima reunião de câmara para ratificação, sob pena de anulabilidade. Em anexo, proposta financeira extraída do Sistema de Informação da Segurança Social – SISS.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 04/09/2023, pelo DAF/Divisão Financeira. Por despacho proferido em 04/09/2023, a Senhora Presidente da Câmara

autorizou o pagamento no valor de 700,00€, referente ao proc.º n.º 202321362 nos termos do apoio económico atribuído no âmbito do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 04/09/2023, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizado o pagamento no valor de 700,00€ (setecentos euros), referente ao proc.º n.º 202321362, nos termos do apoio económico atribuído no âmbito do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social.-----

41 - POSTOS DE ENFERMAGEM / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ÀS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA, CORDINHÃ, COVÕES E CAMARNEIRA, PORTUNHOS E OUTIL, SANGUINHEIRA E OURENTÃ / PAGAMENTOS DOS MESES DE ABRIL 2023 A AGOSTO 2023:

A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita a 15/09/2023, do seguinte teor: *“Na reunião de câmara de 06 de fevereiro de 2018 e na sessão da Assembleia Municipal em 26 de fevereiro de 2018, foi deliberado aprovar a minuta do Acordo de Parceria a celebrar entre o Município de Cantanhede, a Administração Regional de Saúde do Centro, a União das Freguesias de Cantanhede e Pociça, a Freguesia de Cordinhã, a União das Freguesias de Covões e Camarneira, a União das Freguesias de Portunhos e Outil, a Freguesia da Sanguinheira e Freguesia de Ourentã, tendo em vista assegurar os Postos de Atendimento de Cuidados de Enfermagem nas respetivas Juntas. Porém, até à presente data os acordos de parceria ainda não foram assinados pela Administração Regional de Saúde do Centro. Considerando que a Administração Regional de Saúde do Centro não devolveu os protocolos assinados e que os mesmos se encontram ainda em análise por parte daquela entidade, o Município de Cantanhede tem participado as*

respetivas Freguesias e Uniões de Freguesia no valor correspondente aos encargos ocorridos, uma vez que as Juntas já tinham procedido à contratação e aos pagamentos dos serviços de enfermagem, encontrando-se a Administração regional de Saúde do Centro a assegurar o fornecimento de consumíveis necessários ao regular funcionamento dos postos de enfermagem. Assim, e atendendo a que as Juntas continuaram a assegurar o serviço, proponho que seja efetuado o pagamento correspondente aos meses de abril a agosto de 2023 no montante 8.479,80 euros distribuído nos seguintes termos: Freguesia de Cordinhã: 1.372,92 euros; Freguesia de Ourentã: 1.399,84 euros; Freguesia de Sanguinheira: 1.251,78 euros; União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça: 1.372,92 euros; União das Freguesias de Covões e Camarneira: 1.346,00 euros; União das Freguesias de Portunhos e Outil: 1.736,34 euros. Para o efeito, proponho que a presente proposta seja submetida ao órgão executivo e ao órgão deliberativo, para autorização dos respetivos pagamentos.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/09/2023, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta subscrita pela Sr.^a Vereadora e a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, tendo em vista assegurar os Postos de Atendimento de Cuidados de Enfermagem em Cordinhã, Ourentã, Sanguinheira, Pocariça, Camarneira, Portunhos e Outil, deliberou: 1) Aprovar o pagamento, correspondente aos meses de abril a agosto de 2023, nos seguintes termos: 1.372,92€ (mil, trezentos e setenta e dois euros e noventa e dois cêntimos) à Freguesia de Cordinhã; 1.399,84€ (mil, trezentos e noventa e nove euros e oitenta e quatro cêntimos) à Freguesia de Ourentã; 1.251,78€ (mil, duzentos e cinquenta e um euros e setenta e oito cêntimos) à Freguesia de Sanguinheira; 1.372,92€ (mil, trezentos e setenta e dois euros e noventa e dois cêntimos) à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça;

1.346,00€ (mil, trezentos e quarenta e seis euros) à União das Freguesias de Covões e Camarneira e 1.736,34€ (mil, setecentos e trinta e seis euros e trinta e quatro cêntimos) à União das Freguesias de Portunhos e Outil; 2) Mandar submeter à próxima sessão da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

42 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A AGREGADOS FAMILIARES EM SITUAÇÃO DE EXTREMA CARÊNCIA ECONÓMICA DO CONCELHO DE CANTANHEDE – 2.º TRIMESTRE / APOIOS

ATRIBUÍDOS NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL E SAÚDE: A Senhora Vereadora, Enf.^a Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/08/2023 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: *“Para cumprimento do n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede – “Relativamente aos apoios previstos no capítulo II do presente Regulamento, a decisão de apoio cabe à Câmara Municipal que delega no Presidente da Câmara Municipal, com a capacidade de subdelegar no Vereador da área, sendo que será apresentada trimestralmente a reunião de Câmara, pelo Vereador com Competências Delegadas, um relatório com todos os apoios atribuídos” – junto se anexa relatório/tabela dos apoios atribuídos no âmbito da ação social e saúde no âmbito do referido Regulamento.”* Nessa mesma data, a Chefe da Divisão da Ação Social e Saúde presta a seguinte informação: *“Sou a remeter para conhecimento e despacho superior, o Relatório do 2.º trimestre de 2023 do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede, RMAS. A Câmara tomou conhecimento.-----*

43 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À BIOCANT – ASSOCIAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA / PARTICIPAÇÃO NO PROJETO CUIDIN –

APOIAR E CUIDAR DO CUIDADOR INFORMAL: A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia

Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: *“Considerando a transferência de competências para as autarquias locais na área da Saúde, Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, concretizando os princípios de subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local e tendo em conta a alínea d) do artigo 13.º da mesma lei (Participar nos programas de promoção de saúde pública, comunitária e vida saudável e de envelhecimento ativo). Considerando que o Município de Cantanhede celebrou com a Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra (FMUC) um protocolo aprovado na Deliberação da reunião de Câmara de 6 de março de 2019, que visa estabelecer laços de cooperação, no âmbito dos cuidados continuados e paliativos, através do Centro de Estudos e Desenvolvimento de Cuidados Continuados e Paliativos. Assinado em 27 de maio por Duarte Nuno Vieira, diretor daquela faculdade, e pela nossa presidente da autarquia, Helena Teodósio, o documento preconiza “o desenvolvimento de atividades conjuntas e modos recíprocos de colaboração” entre as duas entidades subscritoras, “nos domínios dos cuidados continuados e paliativos, através de projetos específicos, dentro de uma lógica de parceria”. Considerando a importância do cuidador informal e o alcance de um objetivo relevante para a coesão social e melhoria das condições de vida da população: foi aprovado o Estatuto do Cuidador Informal, Lei 100/2019 de 6 de setembro, regulamentado pela portaria 2/2020 de 10 de janeiro. O “cuidador informal é uma pessoa que presta cuidados – frequentemente – não remunerados, a alguém com uma doença ou com uma necessidade prolongada de saúde ou cuidados e que*

está fora de um quadro formal”; o cuidador informal pode assumir-se como um familiar, mas também inclui amigos, vizinhos e outras pessoas sem vínculo familiar. Considerando a importância do Protocolo estabelecido com a FMUC e a população do nosso concelho, a IIES “CuidIn – Apoiar e cuidar do cuidador informal”, nasceu a partir das competências e recursos da colaboração e parcerias encetadas entre a CEISUC – Centro de Estudos e Investigação em Saúde da Universidade de Coimbra (entidade promotora), o Município de Cantanhede (investidor social), mobilizando o Biocant – Associação de Transferência de Tecnologia, contando ainda com a participação ativa no seu desenvolvimento do CEDCCP - Centro de Estudos e Desenvolvimento em Cuidados Continuados e Paliativos. Informa-se que foi submetido e aprovado no âmbito do Portugal Inovação Social, o IIES CuidIn – Apoiar e cuidar do cuidador informal, POISE-03-4639-FSE-000765, o qual abrangeu territorialmente o Município de Cantanhede, com uma população de 35.208 habitantes, dos quais, 9.384 pessoas com 65 ou mais anos, ou seja 26,7% da população municipal, um em cada 4 habitantes, num quantitativo relativo superior à média regional e nacional. O “CuidIn” visou apoiar e cuidar do cuidador através de uma rede integrada de capacitação e qualificação dos cuidadores informais e suportada numa rede de apoio social e interdisciplinar, baseada numa intervenção com fundamentos técnico científico e pedagógicos, geradora de impacto social, capaz de potenciar um aumento da qualidade de vida, quer do cuidador, quer da pessoa cuidada. Tendo chegado à reta final do projeto, entente o Município de Cantanhede e o Biocant – Associação de Transferência de Tecnologia, enquanto investidores sociais do projeto CuidIn, que esta foi uma estratégia da maior relevância como suporte e reconhecimento do papel que os cuidadores informais assumem na sustentabilidade dos sistemas sociais e de saúde do nosso país, aliados às

Instituições locais que vieram permitir esta concretização. À luz desta realidade, e conscientes do perfil demográfico que marca o concelho de Cantanhede, os investidores sociais entenderam ser uma mais-valia criar mecanismos e soluções ajustadas na esfera dos cuidados informais, de modo a potenciar a participação ativa do cuidador informal no meio envolvente. Em função disso, reconheceram a necessidade de definir respostas que atenuassem as dificuldades e sobrecarga sentidas pelos cuidadores, conferindo assim a oportunidade de uma intervenção personalizada com base nas especificidades de cada cuidador e do contexto em que presta cuidados. O acolhimento desta iniciativa no concelho de Cantanhede e o papel ativo que ambos os investidores sociais assumiram no decorrer do projeto, demonstraram com clareza a preocupação expressa anteriormente. A preocupação de ir ao encontro, de conhecer as necessidades individuais e de caminhar ao lado de todos aqueles que, socialmente pouco visíveis, colocam a sua vida em segundo plano movidos por um sentimento de dever ou pela inexistência de outra alternativa. A responsabilidade não é apenas do Estado e conscientes disso, o Município de Cantanhede e o Biocant estreitaram laços para a concretização deste projeto com total empenho e com a certeza do alcance de um bem maior. Decorrente das boas relações e das boas práticas na articulação com as Instituições Particulares de Solidariedade Social, Juntas e Uniões de Freguesia e Entidades de Saúde do território, o Município de Cantanhede e o Biocant desempenham uma posição preponderante no concelho de Cantanhede. Face a esta realidade, os investidores sociais foram um contributo decisivo no fortalecimento da relação do projeto CuidIn com as diferentes entidades concelhias, concedendo ao programa uma maior credibilidade e confiança no contacto estabelecido com esses mesmos organismos. Com o apoio do Município de Cantanhede e do Biocant, o CuidIn verificou também

uma maior prontidão na resolução de situações de maior complexidade, testemunhando, de igual forma, um acompanhamento e disponibilidade permanentes ao longo de todo o processo. Posto isto, e com total certeza da afirmação que se segue, os bons frutos que o envolvimento do Município de Cantanhede e o Biocant transportaram para o projeto CuidIn, só foram possíveis graças à relação de proximidade e empatia que sempre estabeleceram para com os restantes elementos e entidades integrantes do projeto, contribuindo assim favoravelmente para o sucesso de todos os propósitos definidos. Considerando o exposto e tendo sido dada por finda a 3ª e última Fase do CuidIn, com a submissão do Relatório Final (anexo à presente Informação), somos a propor superiormente a possibilidade de atribuição de um subsídio ao parceiro Biocant, no valor de 37.500,00 euros, porquanto esta parceria foi basilar para a aprovação e implementação desta solução inovadora, a IIES CuidIn, tendo culminado com um resultado global de 100% de execução, junto do público-alvo. Em suma o CuidIn desenvolveu a sua intervenção durante 36 meses, entre 01 de julho de 2020 e 30 de junho de 2023, tendo sido desenvolvida de forma estruturada em quatro atividades fulcrais: 1. Mapear, Diagnosticar e Programar; 2. Capacitar, Sensibilizar e Apoiar; 3. Comunicar, Divulgar e Disseminar; 4. Gerir, Coordenar, Acompanhar, Monitorizar e Avaliar. Com a implementação destas atividades, foi possível alcançar as seguintes métricas e públicos: 450 cuidadores informais abrangidos na presente iniciativa (quantitativo definido no seguimento de um levantamento preliminar realizado pelo Município de Cantanhede); 180 cuidadores informais envolvidos em processos diretos de capacitação; 120 monitores (profissionais/voluntários) em ações de capacitação direta aos cuidadores informais; 432 agentes, profissionais, técnicos, cidadãos e voluntários em ações diretas de capacitação; Em termos de medida do impacto social, o CuidIn alcançou o

cumprimento da sua métrica em 100%: Tendo revelado diminuir em 20% dos níveis de sobrecarga dos cuidadores informais do concelho de Cantanhede. Face ao exposto, e tendo por base o princípio de uma parceria simbiótica e profícua no território de Cantanhede, a qual visou um bem superior: aumentar a qualidade de vida do cuidador informal e da pessoa cuidada, com uma obtenção de 100% de execução, submete-me à consideração superior a atribuição do referido subsídio.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 37.500,00€ (trinta e sete mil e quinhentos euros) à Biocant – Associação de Transferência de Tecnologia, para comparticipar nas despesas efetuadas na implementação da solução IIES CuidIn, no âmbito do Projeto “CuidIn – Apoiar e Cuidar do Cuidador Informal”, nos termos preconizados na referida informação do DDES/Divisão de Ação Social.” A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

44 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 20 DE SETEMBRO A 4 DE

OUTUBRO DE 2023: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 20 de setembro a 4 de outubro. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 18:30 horas, a Senhora Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----